



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 99/2023
Protocolo administrativo nº 608/2023

“CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA NO PARQUE MUNICIPAL HUGO TEIXEIRA DE LEMOS”.

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, neste ato representado por sua representante legal, Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", tipo menor preço, para contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra para execução de obra de reforma e reforço estrutural conforme objeto, nas condições expressas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo documentação e propostas, conforme itens 5.1 e 5.2 do edital, serão recebidos até data e horário infra informados, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à rua Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS. Na data e horário infra designado, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos da fase de habilitação, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 210/2022, com observância do item 10.6 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

<u>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</u>	13:00 horas de 2/6/2023.
<u>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:</u>	17:00 horas do 14/6/2023.
<u>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:</u>	17:00 horas do 14/6/2023.
<u>RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS ATÉ:</u>	13:50 horas do dia 19/6/2023.
<u>ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:</u>	às 14:00 horas do dia 19/6/2023.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

O Município de Muitos Capões, contrata empresa (s) sob regime de empreitada global por item, compreendendo material e mão de obra para execução de **CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA NO PARQUE MUNICIPAL HUGO TEIXEIRA DE LEMOS**, nas condições expressas neste Edital e seus anexos.

Obs: O presente certame é do tipo menor preço global, porém deverão ser respeitados os termos de início e prazos de execução,



devendo realizar os serviços nos prazos e condições previstos neste edital.

1.1 – Todos os serviços devem ser realizados em estrita consonância com o(s) projeto(s) básico(s), memorial(is) descritivo(s), planilhas orçamentárias, cronogramas-físico financeiros, planilhas BDI e Encargos Sociais anexos, que fazem parte integrante deste edital, devendo ser seguidos com rigor, disponíveis, também, em <https://www.muitoscapoes.rs.gov.br>, link licitações ou através do telefone (54)3232-5707 (Setor de Engenharia com engenheiro José Willian).

2 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

2.1 – A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários, bem como deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

2.2 – A empresa deve fornecer os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da obra, todo o material, bem como a mão de obra, ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.

2.3 – A licitante contratada, quando da execução do contrato, **deverá manter um Profissional Técnico que acompanhe os trabalhos na obra, sendo este o responsável que receberá o fiscal de obras do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados (vide item 5.4).**

2.4 – É responsabilidade da licitante, refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, Edital da licitação e documentos anexos, bem como os serviços que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

2.5 – A licitante contratada deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, pedestais com iluminação, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, sinalizadores luminosos etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

2.6 - A obra/serviço será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da **Secretaria Municipal da Administração.**

2.7 – A contratada ficará responsável, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra/serviço, oriundos da execução dos trabalhos.

2.7.1 Caso sejam constatados defeitos ou irregularidades na obra dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, o Município acionará a empresa e, na sua recusa, efetuará os consertos necessários e cobrará judicialmente os custos das correções, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de



habilitação jurídica, técnica, qualificação econômica – financeira e regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, a saber:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 – Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações, em vigor, devidamente registrados na forma da lei. Em tratando de Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de sociedades por Ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1 – A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no item 3.1, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores. O ramo de atividade deve ser pertinente ao objeto do edital para atividade primária ou secundária de construção de edifícios e de serviços especializados para construção.

3.2 – Declaração (**anexo III**), na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 05/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

3.3 – Declaração (**anexo IV**), na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 05/2023**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

3.4 – Alvará de Localização, que conste o objeto social da empresa de acordo com o registrado na JUCIS.

Obs.: As declarações solicitadas nos subitens 3.2 e 3.3, deverão estar assinadas por procurador ou representante legal (vide item 3.1).

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

3.5- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com situação ativa, para atividade primária ou secundária de construção de edifícios e de serviços especializados para construção;

3.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;

3.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

3.8 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do município sede e/ou filial da empresa licitante e do **Município de Muitos Capões**;

Observação: As certidões deverão abranger a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (mobiliários e imobiliários);

3.9 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



3.10 - Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.11 - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

3.12 – Apresentação de **Balço patrimonial e Demonstrações Contábeis**, do último exercício social, em conformidade com as normas contábeis, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com **termo de abertura e encerramento**, devidamente registrados, no local e na forma que a lei exige para cada caso, exemplo (rol exemplificativo):

- Carimbo (junta comercial, etc.); ou
- Em se tratando de Sociedades por Ações (SA), publicação em órgão de imprensa oficial, de acordo com a lei; ou
- prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação – Recibo de Entrega.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas deverão apresentar seus balanços na forma que prescreve a lei e normas contábeis.

d) A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{1,0}$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{1,0}$$

$$SG = \frac{AR}{PC +} \text{ igual ou superior a } \underline{1,5}$$

Legenda:

LC = Líquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG = Líquidez Geral

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

SG = Solvência Geral

AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até maio de 2009. O **Balço de 2022**, para este certame, ano-calendário de 2022, será considerado válido até maio de 2023, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública. Esse procedimento, que



foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa IN nº 1.420/13 e alterações supervenientes, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 1,0: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 1,0: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 1,0: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

3.13 - Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Obs.: Caso a comprovação se realize pelo capital mínimo, este, por óbvio, deverá estar integralizado e se dará pelo contrato social e/ou última alteração consolidada atualizada. Caso a comprovação se faça pelo patrimônio líquido mínimo, este se dará pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do **último exercício social já exigível por lei (2022/2023), devidamente registrado, na forma que a lei exige, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.**

3.14 - Os licitantes que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no que tange a licitações, deverão enviar **declaração** (anexo V), assinada por contador, afirmando expressamente que é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou demais beneficiados, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei.

Obs.: Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, esta declaração será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da apresentação da declaração implicará em renúncia aos benefícios. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.15. Declaração da Secretaria da Administração: Obrigatório sob pena de inabilitação. A empresa participante que executou ou esteja executando obras/serviço técnico de engenharia, deverá apresentar a comissão de licitação, declaração de regularidade de execução de obras para o Município de Muitos Capões, expedida pelo Secretário da Administração, de que executou satisfatoriamente os trabalhos ou se estiver executando uma ou mais obras deverá comprovar que está cumprindo com o cronograma de obra estabelecido em contrato.

3.15.1. A declaração alcança a empresa que está executando obras/serviço de engenharia e demais empresas do mesmo grupo econômico em que os sócios são participantes.

3.15.2. Fica dispensada da declaração do subitem 3.15 a empresa que nunca executou ou prestou serviços no município.

3.16. Certidão de Registro no CREA/CAU, da empresa participante e do responsável técnico ligado ao objeto da licitação (Poderá na certidão constar ambos os dados, empresa e responsável).

3.16.1. Apresentação de prova de vínculo do profissional técnico acima, com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de

vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

3.17. **Atestado de capacitação técnico-operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

3.18. **Atestado de capacitação técnico-profissional**, registrado no **CREA/CAU**, em nome do responsável técnico da empresa (vide item 3.16 e 3.16.1), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

I - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

II - Os atestados de capacitação técnico-profissional deverão vir **acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico)** e conter (mencionar) obrigatoriamente área, prazo de execução com data (dd/mm/aa), contendo também os seguintes requisitos mínimos: 01 – Nº do Contrato; 02 – ART nº; 03 – Objeto do contrato; 04 – Empresa Contratada; 05 – Contratante dos serviços; 06 – Proprietário do empreendimento; 07 – Período de execução (início e fim); 08 – Endereço das obras ou serviços; 09 – Descrição das atividades desenvolvidas (devendo ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais "mencionar a unidade de medida" e porte dos serviços executados); 10 – Responsável técnico e nº do CREA/CAU;

III – Justificam-se as solicitações dos atestados tendo em vista a complexidade do serviço, bem como o risco que os mesmos podem oferecer, pois além dos altos valores despendidos, destinam-se as obras municipais.

3.19. - **Atestado de visita**, do responsável legal ou técnico da empresa (vide item 3.16 e 3.16.1), ao local dos serviços, que será fornecido pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Muitos Capões até o dia 14/6/2023. Deverá ser agendado a visita técnica, mediante **agendamento** no setor técnico responsável através dos engenheiros, José Willian Hoffmann Vieira, e/ou José Luiz de Santo.

3.20. - Deverá ser expedido pela empresa licitante, **declaração de conhecimento de informações e condições do local**, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico (item 3.16 e 3.16.1) de que tem pleno conhecimento das informações e condições locais em que serão executados os serviços, objeto do edital, aceitando como válida as condições do certame.

Justificativa referente ao item 3.20: A declaração se faz necessário para que as empresas possam ter a exata noção das condições de execução, terreno/obra/instalações, verificar a proporção do serviço e demais especificações técnicas, suas particularidades, especificidades e dificuldades. Com o atestado/declaração a licitante não poderá, após a apresentação da proposta, reivindicar desconhecimento, evitando alegações de ignorância sobre fatos ocultos do objeto da licitação que possam influenciar a formulação da proposta ou execução do serviço.

Obs.: A Comissão poderá requerer, a título de diligência, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como documento de aprovação do projeto junto à concessionária de energia.

ATENÇÃO: Observações quanto aos itens 3.15 a 3.19, que devem ser cumpridas sob pena de **inabilitação**.

3.21. – A documentação supra solicitada (3.1; 3.1.1; 3.4 a 3.10) deverá ser apresentada para o cadastro, para fins de expedição ou atualização de **Certidão de Registro Cadastral**, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, ou seja, até o TERCEIRO dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja **14/6/2023**; (Obs. O CRC deverá ser anexado no envelope de nº 01, vide item 5.1).

3.22. - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser originais, ou cópias autenticadas por tabelião. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.23. - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

3.24. O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

3.24 - Se o proponente se fizer representar, deverá **juntar procuração** ou **carta de credenciamento**, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (vide item 10.5).

Observação: A procuração ou credenciamento deverão estar assinados por representante legal (vide item 3.1), ou por procurador com poderes específicos para tal.

3.25 - As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e no edital.

3.26 - O CRC, não será considerado, para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar no cadastro, documentação com prazo de validade vencida.

3.27 - **NOTA IMPORTANTE:**

3.27.1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e

Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve, observado:

I - No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

II - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93, além das penalidades aplicáveis descritas neste edital e legislação pertinente.

III - Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

3.28 - A habilitação e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente designada pela Portaria municipal nº 210/2022, de no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração municipal.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O prazo máximo para a entrega/execução do objeto será conforme cronograma físico-financeiro do lote à contar do termo de início da obra:

4.1.1. Lote 1: CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA NO PARQUE MUNICIPAL HUGO TEIXEIRA DE LEMOS: 180 (cento e oitenta) dias;

4.1.1.1. evento 1 - Serviços preliminares e fundações	18,64%
4.1.1.2. evento 2 - Superestruturas e alvenaria	37,56%
4.1.1.3. evento 3 - Estrutura metálica e cobertura	72,84%
4.1.1.4. evento 4 - Pavimentações e revestimentos	86,96%
4.1.1.5. evento 5 - Instalações elétricas e hidrossanitárias	93,38%
4.1.1.5. evento 6 - Pinturas e serviços finais	100,00%

4.2 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, após liberação da Secretaria Municipal da Administração;

4.3 - A fiscalização, controle e liberação da obra será feita mediante a vistoria, fiscalização e medição, tendo como fiscal da obra e contrato o engenheiro José Willian Hoffmann Vieira. Quando da entrega da obra, a licitante deverá realizar a limpeza total da mesma, sob pena de multa.

4.4 - Serão retidos em cada parcela, 5% do valor, e da última parcela serão retidos 40%, como garantia para pagamento do INSS, os quais serão devolvidos após a apresentação e liberação da CND (negativa);

4.5 Para fins de **IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE**, e considerando a Tese fixada no Tema n. 1130 da Repercussão Geral, e para as contratações pertinente neste certame, deve ser considerado o disposto no Decreto Municipal n. 1.549/2023.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Em envelope fechado e indevassável (nº 01), os proponentes apresentarão o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, com cadastro atualizado, **JUNTAMENTE** com os documentos/declarações descritos nos itens **3.2 e 3.3; 3.11 e 3.12; 3.15 a 3.19 e 14.2** e, se for o caso, **3.14 e 3.24**, contendo, **obrigatoriamente** na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
E-MAIL
FONE**

5.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), as licitantes apresentarão a proposta de preços, mencionando o valor da respectiva proposta, com observância dos itens **5.5, 5.9 e 5.11**, devendo ser assinada pelo responsável legal. Se for procurador, anexar a procuração respectiva. Deverá constar na parte externa do envelope a menção:

**MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
E-MAIL
FONE**

5.3 - A proposta deverá atender os termos deste Edital quanto ao objeto, ao prazo de entrega/execução e as condições de pagamento.

5.4 - O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título.

5.5 - A licitante vencedora **deverá prestar garantia**, para assinatura do contrato, dos serviços realizados na obra, de acordo com a legislação vigente (ver item 10.14 deste edital).

5.6 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.



5.7 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

5.8 - A apresentação da proposta pela empresa participante implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.9 - **Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado para cada lote, constando os serviços, a quantidade de cada serviço, os custos unitários de material e mão de obra, custo total. Orçamento detalhado do BDI e Encargos Sociais (conforme planilhas fornecidas), bem como, Cronograma Físico Financeiro (não serão aceitos itens discriminados com verba – VB). O orçamento deverá estar devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico. A Empresa deve basear sua proposta no cronograma/físico financeiro elaborado pela Prefeitura Municipal, para liberação das parcelas.**

5.10 - A Comissão de Licitações não aceitará propostas com preços inexequíveis e aquela empresa com proposta considerada de Menor Preço, em caso de desistência da execução da obra, será multada no valor de 10% (dez por cento) do preço orçado pelo Município, além das penalidades previstas na lei e neste edital.

5.11 - O valor orçado conforme planilha orçamentária para execução do objeto do certame é de **R\$ 379.542,91 (Trezentos e setenta e nove mil reais quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).**

5.12 – A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura **dos envelopes contendo as propostas**, prazo este, de acordo com o prazo legal de convocação para contratação (Artigo 64 § 3º).

5.13 - As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL para o lote 1 serão desclassificadas.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



6.2 - Os valores da dedução acima indicada, relativos ao aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pela Sra. Prefeita Municipal a proponente habilitada que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global por item.

9- DAS SANÇÕES:

9.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

9.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação

referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

9.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

9.3 - SUSPENSÃO

9.3.1 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

9.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

9.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

9.3.4- Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para

participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

9.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.4.1 - A Declaração de Inidoneidade (anexo IV) para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

9.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Muitos Capões/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.6 – As sanções previstas nos subitens 9.1, 9.3 e 9.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 – A sanção prevista no subitem 9.4 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.8 – As sanções previstas nos subitens 9.3 e 9.4 deste edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



9.9 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de anular por ilegalidade e revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados, direito a qualquer indenização.

10.2 – Em virtude da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o presente edital estabelece os seguintes requisitos:

10.2.1 – Nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas pela referida lei complementar, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão ser apresentadas todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, após recebimento da ata de julgamento, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, estabelecidas no item 10 deste edital.

10.2.3 – Quando o edital não for exclusivo, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.4 - Para efeito do disposto no item 10.2.3 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A beneficiada, detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com



poderes para tal, conforme item 10.4 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação da beneficiada mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiadas ou em caso de não-contratação nos termos previstos no caput do item 10.2.3, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5 - Ocorrendo empate real, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese dos itens 10.2.3 e 10.2.4 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto no subitem 10.2.3 e 10.2.4.III, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante beneficiada pela LC n.º 123/06 e suas alterações. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3- Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, salvo disposição da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

10.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de **R\$ 4.800.000,00** (Quatro milhões e oitocentos mil reais e/ou valor atualizado por lei), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 10.2 ao 10.2.4 deste edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração assinada pelo contador da empresa, de que se enquadra no limite de receita referido acima.



10.5 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar ou desistir de recursos, reclamações, nova oferta de preços, assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal. OBS: Os poderes conferidos deverão estar devidamente expressos na carta de credenciamento ou procuração, sob pena de não serem reconhecidos pela Comissão Julgadora.

10.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

DO CONTRATO

10.7 – As obrigações decorrentes deste certame a serem firmadas entre a administração pública e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.8 – A formalização do contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, ou de seu instrumento equivalente, que deverá ser efetuado após a homologação do certame.

10.9 – O vencedor do certame terá 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação por parte da Administração, por escrito (e-mail), para assinar o contrato (ver item 5.5 e 10.14).

10.10 – A administração convocará, quando a primeira classificada se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar outro instrumento equivalente, ou recusar-se a prestar a garantia, a classificada subsequente para celebrá-lo, observados os requisitos relativos ao preço proposto e qualificação habilitatória, ou seja, nas mesmas condições da primeira classificada, estando o renunciante sujeito às sanções e penalidades cabíveis.

10.11 – O período de vigência do contrato será de 12 meses e a execução do objeto de acordo com estabelecido no cronograma físico-financeiro estabelecido pelo município a contar do termo de início da obra.

10.11.1 - Os contratos poderão ser prorrogados por motivo de força maior, desde que justificados e aceitos pela Administração.

10.12 – A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, portanto, reapresentar documentos atualizados à medida que os prazos de validade forem expirando.

10.13 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.14 – A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, comprovante da prestação de garantia de 5% do valor do contrato, conforme parágrafo 3º da Lei de Licitações, cabendo ao contratado, optar por uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56, da mesma Lei das Licitações (8.666/93), devendo assim que for declarado vencedor, manifestar-se informando o setor de licitações, qual o tipo de caução que prestará.

10.14.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada; -
Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

a) A modalidade, seguro garantia, somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 10.14.1.

10.14.2 - Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

10.14.3 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

10.14.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa, conforme item 9.2.2, inc. IV, independente da possibilidade de aplicação da pena prevista no item 9.3 e 9.4.

10.14.5 – A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, no caso de obra e/ou serviço de engenharia, somente após o termo de recebimento definitivo, se não utilizada

nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

10.14.6 – Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.15 - O Município de Muitos Capões poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

10.16 - Não será permitida subempreitada, sendo causa de rescisão contratual, exceto em casos excepcionais previamente autorizados.

10.17 – Da rescisão contratual:

Constituem motivo para rescisão contratual:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- Observação: Será permitida subcontratação parcial somente nos casos excepcionais previamente autorizados.
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
 - IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.18 - Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.19 – Por força de separação de conselhos de classes profissionais, caso, por lei, algum conselho diverso do CREA/CAU também possua a competência/atribuição para o respectivo objeto do edital, poderá ser apresentado na habilitação técnica os atestados, com o respectivo profissional, ficando a cargo do licitante comprovar através da legislação pertinente a sua profissão e a autorização para atender com Conselho Diverso, apresentando o respectivo registro no conselho e o respectivo atestado registrado e certidão de acervo, com a devida responsabilidade técnica.

10.20 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

10.21 – Em caso de esclarecimentos de ordem técnica a licitante deverá encaminhar mediante email, licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, seu questionamento. Não será sanado questionamentos via telefone. Para apresentar impugnações e recursos deverão ser realizados mediante protocolo administrativo, respeitados os prazos legais art. 41, §2º Lei 8.666/93.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CONVÊNIO nº 918809/2021, firmado pelo Município de Muitos Capões-RS, CNPJ 01.621.714/0001-80; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção da concha acústica no parque municipal Artulino Lemos no Município de Muitos Capões; Programa Cultura.

Secretaria Municipal da Administração

Projeto Atividade

2.172 – Manutenção e melhorias no parque municipal e centro de eventos.

4.4.90.51 - Obras e Instalações.



12- DAS CÓPIAS DOS PROJETOS:

Aos interessados em participar do processo licitatório, poderão adquirir o memorial descritivo e planilhas, no setor de planejamento pelo fone 054-3232-5707, sem custo, pelo site www.muitoscapoes.rs.gov.br.

13- DAS INFORMAÇÕES:

Demais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, à rua Dorval Antunes Pereira, 950, na cidade de Muitos Capões, no horário de expediente. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de Licitações, por escrito, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, pela comissão de licitações, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação, no setor de licitações, sito a rua Dorval Antunes Pereira, 950, centro, nesta cidade, ou pelo fone (54) 3232-5707. (info: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br).

14 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL - Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

- 14.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- 14.2. Anexo II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação e de que atende a todos os requisitos do edital;
- 14.3. Anexo III - Declaração do art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;
- 14.4. Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
- 14.5 Anexo V - Declaração de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.6. Anexo VI – Termo de Início da Obra;
- 14.7. Anexo VII – Minuta do Contrato;
- 14.8. Anexo VIII – Memorial Descritivo e demais anexos que compõe o projeto.

Muitos Capões, 29 de maio de 2023.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços nº 05/2023
Menor Preço Global

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone

e-mail:

Representante legal _____ CPF n. _____

Cargo / Função:

BANCO (Nome e nº): _____

AGÊNCIA Nº: _____

CONTA Nº: _____

CHAVE PIX _____

- a) A licitante vencedora deverá prestar garantia, para assinatura do contrato, dos serviços realizados na obra, de acordo com a legislação vigente (ver item 10.14 deste edital).
- b) Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.
- c) O preço proposto será considerado completo e suficiente para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.
- d) A apresentação da proposta pela empresa participante implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- e) Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado para o lote, constando os serviços, a quantidade de cada serviço, os custos unitários de material e mão de obra, custo total. Orçamento detalhado do BDI e Encargos Sociais (conforme planilhas fornecidas), bem como, Cronograma Físico Financeiro (não serão aceitos itens discriminados com verba – VB). O orçamento deverá estar devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico. A Empresa deve basear sua proposta no cronograma/físico financeiro elaborado pela Prefeitura Municipal, para liberação das parcelas.
- f) A Comissão de Licitações não aceitará propostas com preços inexequíveis e aquela empresa com proposta considerada de Menor Preço, em caso de desistência da execução da obra,

será multada no valor de 10% (dez por cento) do preço orçado pelo Município, além das penalidades previstas na lei e neste edital.

- g) A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura **dos envelopes contendo as propostas**, prazo este, de acordo com o prazo legal de convocação para contratação (Artigo 64 § 3º).
- h) As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.

a. Para fins de **IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE**, e considerando a Tese fixada no Tema n. 1130 da Repercussão Geral, e para as contratações pertinente neste certame, deve ser considerado o disposto no Decreto Municipal n. 1.549/2023.

Lote 1: CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA NO PARQUE MUNICIPAL HUGO TEIXEIRA DE LEMOS

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços Preliminares								
1.1	SINAPI - 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	4,5	M2			21,75%		
1.2	SINAPI - 98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	165	M2			21,75%		
1.3	SINAPI - 99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	60	M			21,75%		
1.4	SINAPI - 98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	100	M2			21,75%		
1.5	SINAPI - 10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	6	MES			21,75%		
1.6	SINAPI - 101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	1	UN			21,75%		
1.7	Composição - 001	Administração local	1	UN			21,75%		
2.	Fundações								
2.1	SINAPI - 100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	33	M			21,75%		



2.2	SINAPI - 96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	5,5	M3			21,75%		
2.3	SINAPI - 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	2	M3			21,75%		
2.4	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	94	KG			21,75%		
2.5	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	328	KG			21,75%		
2.6	SINAPI - 92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	76	M2			21,75%		
2.7	SINAPI - 103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	4,7	M3			21,75%		
3.	Superestruturas								
3.1	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	141	KG			21,75%		
3.2	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	492	KG			21,75%		
3.3	SINAPI - 92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	114	M2			21,75%		
3.4	SINAPI - 103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	10	M3			21,75%		
4.	Alvenarias								
4.1	SINAPI - 101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	290	M2			21,75%		



5. Estruturas metálicas e cobertura									
5.1	SINAPI - 92600	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	8	UN			21,75%		
5.2	SINAPI - 92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	421	M2			21,75%		
5.3	SINAPI - 94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	165	M2			21,75%		
5.4	SINAPI - 94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	256	M2			21,75%		
5.5	SINAPI - 101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	37	M			21,75%		
6. Pavimentações e Revestimentos									
6.1	SINAPI - 96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	132	M3			21,75%		
6.2	SINAPI - 87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	45	M2			21,75%		
6.3	SINAPI - 87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	45	M2			21,75%		
6.4	SINAPI - 103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	88	M2			21,75%		
6.5	SINAPI - 87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	49	M2			21,75%		
6.6	SINAPI - 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	49	M2			21,75%		
7. Esquadrias									



7.1	SINAPI - 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4,8	M2			21,75%		
7.2	SINAPI - 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	0,7	M2			21,75%		
7.3	SINAPI - 101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	6	M			21,75%		
7.4	SINAPI - 91012	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4	UN			21,75%		
7.5	SINAPI - 100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	6,7	M2			21,75%		
7.6	SINAPI - 99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	18	M			21,75%		
8.	Instalações Elétricas								
8.1	SINAPI - 101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN			21,75%		
8.2	SINAPI - 39472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	1	UN			21,75%		
8.3	SINAPI - 39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	1	UN			21,75%		
8.4	SINAPI - 93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4	UN			21,75%		
8.5	SINAPI - 93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3	UN			21,75%		
8.6	SINAPI - 91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	150	M			21,75%		
8.7	SINAPI - 93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	16	UN			21,75%		



8.8	SINAPI - 93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	19	UN			21,75%		
8.9	SINAPI - 97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	12	UN			21,75%		
8.10	SINAPI - 39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	7	UN			21,75%		
8.11	SINAPI - 91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	48	M			21,75%		
9.	Instalações Hidrosanitárias								
9.1	SINAPI - 11868	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	1	UN			21,75%		
9.2	SINAPI - 94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	2	UN			21,75%		
9.3	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60	M			21,75%		
9.4	SINAPI - 89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	6	M			21,75%		
9.5	SINAPI - 89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	15	UN			21,75%		
9.6	SINAPI - 89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10	UN			21,75%		
9.7	SINAPI - 89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	12	M			21,75%		
9.8	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	6	M			21,75%		
9.9	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	24	M			21,75%		



9.10	SINAPI - 89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10	UN			21,75%		
9.11	SINAPI - 98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	1	UN			21,75%		
9.12	SINAPI - 98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	1	UN			21,75%		
9.13	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2	UN			21,75%		
9.14	SINAPI - 86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2	UN			21,75%		
9.15	SINAPI - 86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2	UN			21,75%		
9.16	SINAPI - 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2	UN			21,75%		
9.17	SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	4	UN			21,75%		
9.18	SINAPI - 100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4	UN			21,75%		
10.	Pinturas								
10.1	SINAPI - 100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	15	M2			21,75%		
10.2	SINAPI - 102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	20	M2			21,75%		
10.3	SINAPI - 102489	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	532	M2			21,75%		

11. Serviços finais									
11.1	SINAPI - 98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	160	M2			21,75%		
11.2	SINAPI - 97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	100	M2			21,75%		
11.3	SINAPI - 99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	165	M2			21,75%		
11.4	SINAPI - 10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	1	UN			21,75%		
11.5	SINAPI - 101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	2	UN			21,75%		

Valor Global lote 1 R\$

1. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias).

2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3. Declaramos que aceitamos as condições expressas no edital.

Local e data:

Carimbos e assinaturas

(Poderá a licitante solicitar arquivo editável em excel para preenchimento do orçamento e cronograma físico financeiro.)



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUE ATENDE A
TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.
Tomada de Preços nº 05/2023
Menor Preço Global

Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 8666/93, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que os bens de consumo que cotamos atende a todos os requisitos do edital.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXO III
DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;
Tomada de Preços nº 05/2023
Menor Preço Global

Prezados Senhores,
A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV
Tomada de Preços nº 05/2023
Menor Preço global
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Tomada de Preços N.º 05/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Eu _____ CRC n.º _____, (nome completo do **Contador da empresa** licitante e n.º registro entidade de classe) Para fins de participação do **Tomada de Preços n.º 05/2023**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____

(nome da pessoa jurídica)

Cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

Obs.: Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, esta declaração será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da apresentação da declaração implicará em renúncia aos benefícios. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.



Anexo VI
Termo de Início da Obra

Modelo
TERMO DE INÍCIO DE OBRA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade de Muitos Capões, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 01.621.714/0001-80, neste ato representado pela Prefeita, Sr. Rita de Cássia Campos Pereira.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede em

OBJETO: Pela presente, fica determinado o início da execução de obra completa, referente sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para execução de **Reforma e Reforço Estrutural da Ponte Sobre o Rio Saltinho**, localizada entre os Distritos de Capão Grande e Fazenda das Laranjeiras, nor termos do edital Tomada de Preços 05/2023 e seus anexos e termo de referência.

TERMO INICIAL:

Muitos Capões, em ____/____/____

Município de Muitos Capões
CONTRATANTE

Declaro para fins de início da contagem do prazo para execução da obra, objeto do Contrato Administrativo nº ____/2023, que estou ciente da data de início estabelecida acima.

Em, .../.../2023.

CONTRATADA



Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo De Serviços De Engenharia Nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade de Muitos Capões, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº....., neste ato representado pela Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua...../Muitos Capões/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, CEP-....., CNPJ nºaqui representada por....., e domiciliado na cidade de CPF nº .. e RG nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores, e é celebrado em conformidade com as disposições do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato: O Município de Muitos Capões contrata, sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para execução de **CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA NO PARQUE MUNICIPAL HUGO TEIXEIRA DE LEMOS**.

2. Das Condições para Execução:

§1º - Todos os serviços devem ser realizados em estrita consonância com o(s) projeto(s) básico(s), memorial(is) descritivo(s), planilhas orçamentárias, cronogramas-físico financeiros, planilhas BDI e Encargos Sociais, que fazem parte integrante deste contrato e edital TP 05/2023, devendo ser seguidos com rigor.

§2º - A contratação compreende o material e os serviços de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança fornecidos pela **CONTRATADA**, sob sua única responsabilidade.

§3º - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários, bem como deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

§4º - A empresa deve fornecer os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da obra, todo o material, bem como a mão de obra, ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.

§5º - A **CONTRATADA**, quando da execução do contrato, deverá apresentar Profissional Técnico que acompanhe e responda pelos serviços, sendo este (s), o (s) responsável (is) que receberá (ão) os fiscais do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados.



§6º - É obrigação da **CONTRATADA** recuperar, áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

§7º – É responsabilidade da **CONTRATADA**, refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, Edital da licitação e documentos anexos, bem como os serviços que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

§8º – A **CONTRATADA** deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, pedestais com iluminação, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, sinalizadores luminosos etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

§9º - **A obra será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria Municipal da Administração, e, por termo de início de obra expedido pelo engenheiro lotado no município.**

§10ª - Os equipamentos/materiais disponibilizados pela licitante deverão estar dentro das normas do CREA, ISO e NBR ABNT, a serem conferidos na execução, sob pena de troca/devolução.

§11º – A **CONTRATADA** ficará responsável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra, oriundos da execução dos trabalhos.

§12º - Caso sejam constatados defeitos ou irregularidades na obra dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, o Município acionará a empresa e, na sua recusa, efetuará os consertos necessários e cobrará judicialmente os custos das correções, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço – A contratante pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ (xxxxxxxxxxxx), sendo R\$ (.....) referente a materiais e R\$..... (....) referente a mão de obra.

§1º – **Da forma de pagamento** – O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, observado o §4º que deverá ser apresentado pela empresa participante. Na hipótese da execução dos serviços estarem adiantados ao período estipulado pelo cronograma da obra, poderá ser solicitado pagamento do percentual atingido conforme parcela do cronograma.

evento 1 - Serviços preliminares e fundações

18,64%

evento 2 - Superestruturas e alvenaria	37,56%
evento 3 - Estrutura metálica e cobertura	72,84%
evento 4 - Pavimentações e revestimentos	86,96%
evento 5 - Instalações elétricas e hidrossanitárias	93,38%
evento 6 - Pinturas e serviços finais	100,00%

§2º – É condição para pagamento da primeira parcela, a comprovação de matrícula da obra no CEI (cadastro específico junto ao INSS), referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da CONTRATADA alocados para a execução da obra contratada, comprovantes do FGTS, INSS.

§3º - Para o pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor financeiro, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários, bem como apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativos aos funcionários da empresa, folhas de pagamento. Além disso, será exigido a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a GPS e Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folhas de pagamento e comprovante de regularidade perante o FGTS.

I - Serão retidos em cada parcela, 5% do valor, e da última parcela será retido 40%, como garantia para pagamento do INSS, os quais serão devolvidos após a apresentação e liberação da CND (negativa);

§4º - Os pagamentos serão efetuados SEMPRE após o município efetuar a medição e vistoria atestado pelo engenheiro lotado no município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§5º - O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título. No preço proposto estão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto contratado.

§6º - Para fins de pagamento, será realizado via depósito bancário na conta corrente da contratada ou por aplicativo PIX, Banco _____, Agência _____ Conta corrente nº _____ CNPJ nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, deverá depositar a título de **garantia, o equivalente a 10%** do valor do objeto contratado, em conta corrente nº, Agência, ou apresenta Seguro Garantia ou Fiança Bancária.



§1º – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

§2º - Caso a **CONTRATADA** opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

§3º - Caso a **CONTRATADA** opte pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

§4º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§5º - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa, independente da possibilidade de aplicação da pena de suspensão ou declaração de idoneidade.

§6º - A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, no caso de obra e/ou serviço de engenharia, somente após o termo de recebimento definitivo, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

§7º - Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo – O prazo para a entrega/execução do objeto será conforme cronograma físico-financeiro do lote à contar do termo de início da obra:

5.1. Lote 1: CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA NO PARQUE MUNICIPAL HUGO TEIXEIRA DE LEMOS: 180 (Cento e oitenta) dias

5.1.1.1. evento 1 - Serviços preliminares e fundações	18,64%
5.1.1.2. evento 2 - Superestruturas e alvenaria	37,56%
5.1.1.3. evento 3 - Estrutura metálica e cobertura	72,84%
5.1.1.4. evento 4 - Pavimentações e revestimentos	86,96%
5.1.1.5. evento 5 - Instalações elétricas e hidrossanitárias	93,38%
5.1.1.5. evento 6 - Pinturas e serviços finais	100,00%

5.2. A fiscalização, controle e liberação da obra será feita mediante a vistoria, fiscalização e medição, tendo como fiscal da obra e contrato o engenheiro José Willian Hoffmann Vieira. Quando da entrega da obra, a licitante deverá realizar a limpeza total da mesma, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência – O contrato tem vigência da assinatura até 31/12/2023.

1. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da atividade:



CONVÊNIO nº 918809/2021, firmado pelo Município de Muitos Capões-RS, CNPJ 01.621.714/0001-80; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção da concha acústica no parque municipal Artulino Lemos no Município de Muitos Capões; Programa Cultura.

Secretaria Municipal da Administração

Projeto Atividade

2.172 – Manutenção e melhorias no parque municipal e centro de eventos.

4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA – Das penalidades a serem aplicadas: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, o Município aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) MULTA

A entidade poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

b.1) MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no item 3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no item 3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no edital, por parte da **CONTRATADA**, e poderá, também, ser

imputada a pena prevista no item 3.

b.2) MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **CONTRATADA** implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no item 3.

c) SUSPENSÃO

I – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

- Por 6 (seis) meses:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

- Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

II - Por 1 (um) ano:

- Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **CONTRATADA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

- Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

III - Por 2 (dois) anos quando a **CONTRATADA**:

- Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

- Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

- Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

d.1) - A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II- Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

d.2) – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Muitos Capões/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

d.3) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

d.4) As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

d.5) A sanção prevista no item 4 é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

d.6) As sanções previstas nos subitens 3 e 4, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

- I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

e) As penalidades poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

f) Constituem motivo para rescisão contratual:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V– A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

Observação: Será permitida subcontratação parcial somente nos casos excepcionais previamente autorizados.

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – Das disposições gerais: art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93. “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

Parágrafo Primeiro – O Município de Muitos Capões poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA as despesas e os custos decorrentes do transporte até o local da execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A presente relação contratual têm natureza exclusivamente civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista, com o Município de Muitos Capões.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, reserva-se o direito de fiscalizar, através do engenheiro responsável, a perfeita execução do presente instrumento, podendo, inclusive, quanto a sua



resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, exigir a substituição do profissional colocado à disposição.

Parágrafo Quinto - Em caso de reclamação, a contratada deverá prestar os esclarecimentos **que forem solicitados pelo município**, sempre via protocolo.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente **prejudicar** o Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA que não satisfazer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá ter seu contrato rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – Disposições Gerais – No que for omissa este instrumento o edital TP 05/2023 é fonte subsidiária para dirimir eventual questionamento e demanda, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro – Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria, na forma do artigo 55, §2º da Lei nº 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam, o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus efeitos legais.

Muitos Capões, de _____ de 2023.

Município de Muitos Capões

Contratada

**Secretária Municipal da Administração
Gestor do Contrato**

**José Willian Hoffmann Vieira
Engenheiro
Fiscal do contrato**

**Patrícia V. Chedid
Procuradora Geral**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____

Anexo VIII – Memorial Descritivo e demais anexos que compõe o projeto

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACUSTICA**

Área da Edificação: **165,00 M²**

Pavimento: **Térreo**

Área do Terreno: **1.632,00 M²**

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na construção da **CONCHA ACUSTICA**, que é formado pelos seguintes ambientes físicos palco principal, duas rampas de acesso, duas circulações internas, dois camarins e dois sanitários.

Caso essas especificações e descrições não caracterizem a realidade local ou regional, devido suas particularidades, elas deverão ser modificadas, sendo necessário informá-las ao Ministério, e emitida, por parte do profissional habilitado, uma nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da edificação da **CONCHA ACUSTICA** ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

2 – TERRENO

O terreno possui inclinação e deverá ser nivelado no local da obra de maneira a possibilitar a execução das fundações.

3 – TIPO DE SOLO

O tipo de solo é argiloso, com média permeabilidade, seco *in natura*, permitindo, se necessário, uso normal de dreno a fim de não constituir problemas futuros. Deverá ter boa capacidade de carga de suporte à ruptura, com valor mínimo de 2 Kgf/cm² (0,2 MPa), permitindo o uso de fundações do tipo microestaca escavada, com solo firme a uma profundidade média de 3,00 metros.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0– NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo Ministério. Os demais Projetos Complementares deverão ser elaborados e providenciados pelo ente federado, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

1.2. A Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir desse modelo projeto padrão, implantado em um terreno específico, em que a fundação prevista é superficial do tipo direta, com blocos isolados, microestacas e vigas baldrame. As dimensões das peças especificadas nesses documentos foram adotadas apenas para servir de base para se estimar o custo de construção. Com isso, faz-se necessária uma revisão geral desses documentos e compatibilizá-los com seus projetos complementares.

1.3. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

1.4. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).

5.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.1.1. A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável e esgoto sanitário.

5.2. A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão do Governo Federal, assim como aquelas determinadas pelo CREA.

5.3. A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

5.4. Deverão ser executados barracões provisórios para depósito, escritório, sanitários, refeitório, etc., numa área mínima de 20,00m², com paredes divisórias em chapa compensada de 6 mm, cobertura em telha de fibrocimento 4mm e piso cimentado em todas as dependências, previsão de vasos sanitários com caixa de descarga universal, lavatórios e pia de cozinha.

6.0 – LOCAÇÃO DA OBRA

6.1. Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.

6.2. Além das plantas acima citadas, será relevante o atendimento ao projeto de fundações, para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

6.3. A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado.

6.4. A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a demarcação do lote, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência entre o levantamento topográfico, urbanização e o projeto aprovado, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.

6.5. Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

6.6. Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

7.0 – MOVIMENTO DE TERRA

7.1. As áreas externas à edificação, no interior do terreno previsto para sua construção, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir continuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

7.2. Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

7.3. Será executada escavação manual de valas, com dimensões mínimas de 0,20m (largura) x 0,30m (profundidade), prevista para os seguintes serviços: rede externa da entrada de instalação elétrica, rede externa da instalação telefônica, rede externa da instalação de água potável, rede externa da instalação de esgoto sanitário, rede externa da instalação de águas pluviais e rede externa das instalações provisórias.

7.4. Os reaterros dessas valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energicamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

7.5. O aterro da projeção da obra (caixão) será executado com material granular argiloso de alta compacidade e resistência, ou seja, preferencialmente terra cascalho da região, sem torrões e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, altura média de 0,30 m, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista em projeto, estendendo-se este aterro em cerca de 1,20 m para cada lado da projeção da edificação, formando um talude a 45 graus, nos quatro cantos da saia de contenção.

8.0 – INFRA–ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

8.1. Inicialmente torna-se importante estabelecer que, caso seja constatada no terreno da construção existência de antigos aterros, será necessário de imediato realizar pesquisas geotécnicas (sondagens) para determinar as características de suporte à ruptura desse tipo de solo, inclusive cabendo à Empreiteira tomar todas as providências pertinentes à correção das deficiências que forem detectadas, a fim de que se alcance o objetivo de assentar as fundações num solo estabilizado e compatível com as cargas atuantes provindas da superestrutura.

8.2. A fundação prevista é superficial e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00m), executada em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação, e microestacas escavadas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da supraestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 2 Kgf/cm² (0,2 MPa).

8.3. O projeto de fundações deverá ser elaborado previamente pela Contratante, de acordo com a NBR 6122/2010.

8.4. As cavas para fundações deverão ser executadas, conforme o projeto elaborado, mas, principalmente, de acordo com a natureza do terreno existente sobre a projeção da obra. Caso seja necessário, deverão ser realizadas sondagens no referido terreno, a fim de se aferir sua resistência à ruptura, que não poderá ser inferior a 0,2 MPa (ou 2 Kgf/cm²), por cargas atuantes da supraestrutura.

8.5. As vigas baldrame serão em concreto armado, nas dimensões definidas no projeto e com um Fck mínimo de 20 MPa, que recepcionarão as paredes de alvenaria do térreo.

9.0 – SUPERESTRUTURA

9.1. GENERALIDADES

9.1.1. Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 6118/2007, na qual deverá estar fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra.

9.1.2. Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

9.1.3. Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, telefônica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

9.1.4. A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade.

9.1.5. As passagens dos tubos pelos furos em vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

9.1.6. Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira.

9.1.7. A Empreiteira locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.

9.1.8. Antes de iniciar os serviços, a Empreiteira deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN), tomada no local junta a Fiscalização.

9.2. MATERIAIS COMPONENTES

9.2.1. Aço para concreto armado

9.2.1.1. Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

9.2.2. Aditivos

9.2.2.1. Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

9.2.3. Agregados

9.2.3.1. Miúdo

9.2.3.1.1. Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

9.2.3.2. Graúdo

9.2.3.2.1. Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

9.2.4. Água

9.2.4.1. A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltosos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

9.2.5. Cimento

9.2.5.1. O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

9.2.5.2. O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência.

9.3. ARMAZENAMENTO

9.3.1. De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

9.3.1.1. Aços

9.3.1.1.1. Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

9.3.1.2. Agregados

9.3.1.2.1. Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

9.3.1.3. Cimento

9.3.1.3.1. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

9.3.1.4. Madeiras

9.3.1.4.1. As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

9.4. FORMAS

9.4.1. Generalidades

9.4.1.1. A planta das formas será parte integrante do Projeto Estrutural, sendo que sua execução deverá atender às prescrições constantes na NBR 6118/2007 e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

9.4.2. Materiais:

9.4.2.1. Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta.

9.4.2.2. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

9.4.2.3. O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da Fiscalização.

9.4.3. Execução

9.4.3.1. As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

9.4.3.2. As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

9.4.3.3. Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento.

9.4.3.4. A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitas através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme.

9.4.3.5. Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com argamassa.

9.4.3.6. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em material plástico injetado, porém não se admitirá uso de tacos de madeira.

9.4.3.7. Os pregos serão usados de modo a não permanecerem encravados no concreto após a desforma. No caso de alvenaria com tijolos de barro, poder-se-á utilizar a elevação destas, como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma das vigas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de vedação, alinhamento, prumo e travamento.

9.4.3.8. Na forma dos pilares deverão ser previstas janelas (abertura) no local da emenda, para limpeza da junta concretada.

9.4.4. Escoramento

9.4.4.1. As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações superiores a 5 mm, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2007.

9.4.5. Precauções anteriores ao lançamento do concreto

9.4.5.1. Antes do lançamento do concreto, serão conferidas as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118/2007.

9.4.5.2. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso.

9.5. ARMADURAS

9.5.1. Generalidades

9.5.1.1. As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A e fios do tipo CA-60, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2007. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a Empreiteira providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo, de acordo com as NBR ISO 6892/2002 e NBR 6153/1988 da ABNT. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de conformidade com os resultados dos ensaios exigidos na NBR 7480/2007.

9.5.1.2. Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas condições previstas na NBR 6118/2007.

9.5.1.3. A Empreiteira deverá executar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário, para a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da Fiscalização.

9.5.1.4. Para armaduras de espera, indicadas em projeto, utilizar revestimento polimérico inibidor de corrosão para proteger suas extremidades, empregando-o da seguinte forma: como substrato, devendo as armaduras estar limpas e isentas de ferrugem, óleo, graxa, nata de cimento e outras substâncias incrustas, mediante lixamento ou jateamento de areia; como aplicador, garantida a perfeita mistura ao aplicar o revestimento inibidor de corrosão com trincha de cerdas médias, até atingir a espessura aproximada de 0,5mm. A segunda demão será feita em 2 ou 3 horas após a primeira, ficando a espessura final de película para duas demãos estimada em 1mm.

9.5.1.5. As armaduras serão de preferência revestidas em toda a superfície com o revestimento inibidor de corrosão.

9.5.1.6. É recomendável que as superfícies de concreto adjacentes às armaduras tratadas com o revestimento inibidor de corrosão, também sejam revestidas com o mesmo material, em duas demãos, aplicadas a trincha.

9.5.1.7. Antes de aplicar a argamassa de reparo propriamente dita, aguardar no mínimo 24 horas.

9.5.2. Cobertura de concreto

9.5.2.1. Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2007.

9.5.2.2. Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais à cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

9.5.3. Limpeza

9.5.3.1. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

9.5.3.2. De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

9.5.3.3. Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.

9.5.4. Dobramento

9.5.4.1. O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2007.

9.5.4.2. As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.

9.5.5. Emendas

9.5.5.1. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118/2007.

9.5.5.2. As que não forem previstas, só poderão ser localizadas e executadas conforme a mencionada norma.

9.5.6. Fixadores e espaçadores

9.5.6.1. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

9.5.7. Proteção

9.5.7.1. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento nas armaduras.

9.5.7.2. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e, na retomada da concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

9.6. PREPARO DO CONCRETO

9.6.1. Generalidades

9.6.1.1. O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.

9.6.1.2. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

9.6.2. Materiais

9.6.2.1. Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

9.6.2.2. O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

9.6.2.3. No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

9.6.2.4. Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.

9.6.3. Ensaio

9.6.3.1. Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.

9.6.3.2. Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

9.6.3.3. Os corpos de prova a serem testados serão retirados dos locais abaixo relacionados.

9.6.3.4. Sapatas ou blocos de fundação: 2 séries; vigas baldrame: 3 séries; pilares até o 1º piso: 2 séries; vigas de respaldo da cobertura: 2 séries.

9.6.3.5. Cada série será representada por quatro corpos de prova onde dois deles serão rompidos aos sete dias de moldagem e os demais com 28 dias.

9.6.3.6. Caso utilizado concreto usinado deverá se obter uma série de cada caminhão betoneira.

9.6.4. Dosagem

9.6.4.1. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

9.6.4.2. Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível.

9.7. MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

9.7.1. O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

9.7.2. O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

9.7.3. O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.

9.7.4. No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

9.8. TRANSPORTE DO CONCRETO

9.8.1. O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível.

9.8.2. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

9.8.3. Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2007.

9.9. LANÇAMENTO DO CONCRETO

9.9.1. O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano. No caso de pilares, deve-se concretá-los até o nível do fundo das vigas, antes de colocar as armações das respectivas lajes e vigas.

9.9.2. A Empreiteira comunicará previamente à Fiscalização, e em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela própria Fiscalização.

9.9.3. O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (SLUMP TEST), pela Empreiteira e na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão-betoneira. Para todo concreto estrutural o SLUMP admitido estará compreendido entre 5 e 1.

9.9.4. O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.

9.9.5 Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.

9.9.6. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir abertura de filtros ou janelas nas formas, para remoção de sujeiras.

9.9.7. O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

9.9.8. No caso de pilares, para evitar formação de vazios antes da sua concretagem, deve-se colocar na forma (na base do pilar) uma argamassa de cimento e areia usando e mesmo fator água e cimento do concreto, com 3 a 4 cm de altura.

9.9.9. Nos locais de grande densidade de armadura, deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto, lançando nesses locais uma argamassa referida, para garantir a mesma resistência.

9.9.10. A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

9.9.11. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

9.9.12. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.

9.9.13. Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer (viga, laje, parede, etc.), a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.

9.9.14. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.

9.9.15. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

9.10. ADENSAMENTO DO CONCRETO

9.10.1. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

9.10.2. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

9.10.3. O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da Fiscalização.

9.10.4. Para as lajes poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de forma estará condicionada à autorização da Fiscalização e a medidas especiais, visando assegurar a imobilidade e indeformabilidade dos moldes.

9.10.5. Os vibradores de imersão não serão operados contra formas, peças embutidas e armaduras. A vibração deverá ser completada por meio de ancinhos e equipamentos manuais, principalmente onde a aparência e qualidade da peça estrutural é requisito importante.

9.10.6. Sempre será observado, rigorosa e estritamente, o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

9.11. JUNTAS DE CONCRETAGEM

9.11.1. Nos locais previstos para se criar juntas de concreto, far-se-á a lavagem da superfície da junta por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo o material solto e toda nata de cimento que tenha ficado sobre ela, tornando-a assim mais áspera possível.

9.11.2. Se eventualmente a operação só puder processar-se após o endurecimento do concreto, a limpeza da junta far-se-á mediante o emprego de jato de ar comprimido e areia.

9.11.3. A Fiscalização não autorizará o reinício da concretagem se a operação da limpeza não for realizada com o devido rigor. O tratamento da junta de dilatação será com silicone ou similar. Também, seguir-se-á o disposto na norma NBR 6118/2007.

9.12. CURA DO CONCRETO

9.12.1. Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

9.12.2. Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

9.12.3. Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

9.12.4. Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.

9.12.5. Todo o concreto não protegido por formas e todo aquele já desformado, deverá ser curado imediatamente após ele ter endurecido o suficiente para evitar danos nas suas superfícies.

9.12.6. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em que será executada.

9.13. DESFORMA DA ESTRUTURA

9.13.1. As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada

9.13.2. A Empreiteira providenciará a retirada das formas, obedecendo à NBR 6118/2007, de maneira e não prejudicar as peças executadas.

9.13.3. Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser de 3 (três) dias para faces laterais das vigas, 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontalotes bem cunhados e convenientemente espaçados, a fim de garantir estabilidade mecânica à estrutura.

9.13.4. Ficará a critério da Fiscalização, sob sua responsabilidade, autorizar desformas com prazos inferiores àqueles estabelecidos na NBR 6118/2007.

9.14. REPAROS ESTRUTURAIS

9.14.1. No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização, à vista de cada caso. Registrando-se graves defeitos, a critério da Fiscalização, será ouvido o projetista (calculista).

9.14.2. As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.

9.14.3. As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

9.15. PILARES

9.15.1. Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 25 MPa.

9.16. VIGAS

9.16.1. Também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 25 MPa.

9.17. VERGAS

9.18.1. Todos os vãos de portas e janelas levarão duas barras nas duas fiadas subsequentes ao vão com ferragem mínima de 2 vezes o diâmetro de 8,0mm, ultrapassando em, pelo menos, 40 cm de cada lado do vão.

9.19. TOLERÂNCIA NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

9.20.1. Na construção da estrutura da obra não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis e dimensões fixadas nos desenhos que excedam aos limites indicados a seguir descritos: a) dimensões de pilares, vigas e lajes: por falta 5 mm e por excesso 10 mm; b) dimensões das fundações: por falta 10 mm e por excesso 30 mm.

9.21. ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA

9.21.1. Satisfeitas as condições do projeto estrutural e destas especificações, a aceitação da estrutura far-se-á mediante o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

10.0 – PAREDES

10.1. Todas as paredes internas e externas serão assentadas em tijolos 21 furos aparentes, de boa qualidade, bem cozidos, duros, sonoros, sem ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20%.

10.2. A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

10.3. As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.

10.4. O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.

10.5. As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

10.6. A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas, com relação à base da viga baldrame.

11.0 – ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

11.1. Portas de Madeira e Aço

11.1.1. Todas as portas de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto.

11.1.2. As ferragens destas portas deverão ser com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 ½" x 3" x 2,4mm.

11.2. Portas de Ferro

11.2.1. As esquadrias de ferro deverão seguir rigorosamente os detalhes do projeto, devendo as medidas ser conferidas na obra, não sendo aceitas peças que apresentarem chapas de perfis amassados. As esquadrias serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá rejeitá-las, mesmo que estejam já fixadas. Deverão ser confeccionadas em chapa dobrada nº. 14, chumbadas diretamente na alvenaria, e suas ferragens (fechaduras e dobradiças) serão da marca Papaiz, Alianza, Imab ou similar.

11.3. Janelas de Alumínio com Vidro

11.3.1. De acordo com o projeto arquitetônico, as janelas do tipo JA, tanto as de correr como aquelas com mecanismo máxim-ar, deverão também, assim como as portas do tipo PV, ser confeccionadas em caixilho de perfis de alumínio anodizado na cor natural, série 25, ferragens também em alumínio da mesma marca ou similar, com vidro de 4 mm, liso, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com baguetes de alumínio e vedação em tiras de borracha clorada na cor preta. Do mesmo modo dito para as portas, a fixação dos contra-marcos destas esquadrias será por meio de chumbadores de alumínio, embutidos nas alvenarias com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, após nivelar e aprumar cada contra-marco.

12.0 – COBERTURA

12.1. A estrutura de apoio do telhado será composta de estrutura metálica treliçada em perfis 100x40 em chapa 3mm.

12.2. Serão empregadas telhas de aluzinco 0,50mm com telha metálica termoacustica do tipo sanduíche com faces em aluzinco e interior com 30mm de EPS, de acordo com as medidas da planta de cobertura, procedência de primeira qualidade, e sujeitas à aprovação da Fiscalização do contratante.

12.3. Todos os acessórios e arremates, como parafusos, arruelas e rufos, serão obrigatoriamente da mesma procedência e marca das telhas empregadas, para evitar problemas de concordância.

12.4. As telhas e os acessórios deverão apresentar uniformidade e serão isentos de defeitos, tais como furos, rasgos, cantos quebrados, fissuras, protuberâncias, depressões e grandes manchas.

12.5. As platibandas serrão em telhas de aluzinco trapezoidal com espessura de 0,50mm fixadas em terças metálicas.

13.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO

13.1. Deverão ser impermeabilizadas todas as vigas baldrame, com aplicação de manta líquida betuminosa densa em duas demãos.

14.0 – REVESTIMENTO DE PAREDES

14.1. Considerações Gerais

Recebarão revestimentos apenas as áreas de paredes dos banheiros para aplicação de cerâmica, ficando o restante da obra em alvenaria aparente devidamente assentada e limpa.

14.1.1. Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

14.1.2. Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

14.1.3. A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às superfícies das paredes que deverão estar bem limpas, mediante emprego de vassoura de cerda, e abundantemente molhadas, antes do início dos trabalhos.

14.1.4. Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém concluídos.

14.1.5. Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.

14.2. Chapisco

14.2.1. Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

14.3. Argamassas de Revestimento – Emboço

14.3.1. A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 4: 5, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada. Por ocasião do uso da argamassa, adicionar-se-á cimento na proporção de 1: 9, ou seja, uma parte de cimento para nove partes de argamassa já "curtida".

14.3.2. A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:4:5, medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência.

14.3.3. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego.

14.4. Azulejo

14.4.1. Nos lugares determinados em projeto serão aplicados azulejos brancos retangulares, assentados sobre emboço, na cor branca, e rejuntados com rejunte industrial, também na cor branca. Os azulejos deverão ser assentados até a altura do teto.

15.0 – PAVIMENTAÇÃO

15.1. Contra piso e camada regularizadora

15.1.1. Caso o solo do aterro (caixão interno) seja de baixa resistência, deverá ser substituído e eventualmente outro tipo de solução poderá ser adotada.

15.1.2. Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.

15.1.3. Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contra piso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações.

15.1.4. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.

15.1.5. Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contra piso em concreto simples, misturado em betoneira, $F_{ck} = 15 \text{ Mpa}$, espessura mínima de 5 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, $e = 2 \text{ cm}$, no traço de 1: 4, com o mesmo caimento.

15.1.2. Na execução do contra piso sobre o terreno localizado em áreas internas da obra (caixão), deve-se incorporar aditivo impermeabilizante ao concreto.

15.2. Piso cerâmico

15.2.1. Nas áreas indicadas no projeto arquitetônico será executado piso cerâmico do tipo PORCELANATO, com dimensões nominais mínimas de 50 x 50 cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada da marca Quartzolit ou similar.

15.2.2. As juntas entre cerâmicas terão gabarito de 1 a 2 mm (no máximo), com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte industrial, na mesma cor do piso.

15.3. PISO EM CONCRETO PARA O PALCO

15.3.1. Na área destinada ao palco será executado piso armado em concreto polido com espessura mínima de 8,00cm de maneira a se obter superfície perfeitamente polida e lisa.

16.0 – RODAPÉS E PEITORIS

16.1. Rodapés

16.1.1. Nos ambientes onde o piso for porcelanato será também colocado rodapé do mesmo tipo, com 7 cm de altura e rejuntado com rejunte industrial, na mesma cor do piso.

16.2. Peitoris e Arremates em Azulejo nos Vãos de Portas e Janelas

16.2.1. De acordo com o projeto arquitetônico, nos ambientes referentes às áreas laváveis e almoxarifado, os peitoris serão em granito inza, assentados sobre emboço com argamassa industrial colante, e rejuntados com rejunte industrial cor branca.

17.0 – PINTURA

17.1. Normas Gerais

17.1.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

17.1.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do assentamento em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

17.1.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

17.1.4. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

17.1.5. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

17.1.6. Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

17.1.7. Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

17.1.8. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

17.1.9. Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

17.1.10. Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

17.1.11. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

17.2. Pintura Acrílica

17.2.1. As estruturas externas serão pintadas com tinta acrílica, em duas demãos, sem emassamento e sobre selador acrílico, também da mesma marca da tinta que for aplicada.

17.3. Pintura em Esmalte Sintético

17.3.1. Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizados, emassados e robustamente lixados, para, posteriormente, receber tinta esmalte sintético, em duas demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.

17.3.2. Todas as portas e janelas de ferro serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura nº. 60, a fim de receber antiferruginoso (zarcão) e, por último, duas demãos de esmalte sintético da mesma marca das portas, na cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.

17.3.3. Todas as área de paredes de alvenaria em tijolos a vista internas e externas receberão aplicação de pintura hidrofugante incolor em pelo menos duas demãos para garantir a perfeita proteção do substrato.

18.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

18.1. Considerações Gerais

18.1.1. As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, ficando a elaboração de ambos por conta do Ente Federado (Contratante) e (ou) pela Empreiteira (Contratada), sendo que neste caso deverá obrigatoriamente ter anuência e aprovação do contratante.

18.1.2. Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

18.1.3. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

18.1.4. As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

18.1.5. Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

18.1.6. A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, tanto de instalação elétrica como telefônica, abrangerá os seguintes itens:

- Entrada e medição para energia elétrica e QGDT para telefônica.
- Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.
- Caixas de passagem telefônicas para o sistema dados e voz.

- Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.

18.2. Sistemas de Instalação e Procedimentos Executivos

18.2.1. Entrada e medição

18.2.1.1. O ramal de serviço (de responsabilidade da concessionária local) será aéreo e (ou) subterrâneo, e irá até o poste instalado, junto ao alinhamento do terreno. Para a energia elétrica o ramal de entrada e a medição serão em baixa tensão, instalados em mureta de alvenaria, enquanto que para a telefonia o ramal de entrada irá da rede aérea pública até o QGDT, no interior da edificação.

18.2.2. Alimentador Geral

18.2.2.1. Do disjuntor automático, ou chave blindada, instalado no quatro de medição, sairão os cabos alimentadores com bitola compatível com a carga instalada, pelo interior de dutos subterrâneos de PVC rígido rosqueável, envolvidos ("envelopados") por concreto no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) com 5 cm de espessura, enterrados numa cava de 0,50 m de profundidade, com trajetória retilínea até o quadro central de distribuição dos circuitos.

18.2.2.2. A entrada e a medição da energia elétrica, obedecerão rigorosamente aos padrões das concessionárias locais, respectivamente.

18.2.3. Quadro Elétrico

18.2.3.1. A alimentação entre os quadros será por meio de dutos subterrâneos e cabos sintenax, sendo que cada quadro unitário (inclusive o geral) será formado pelo seguinte sistema:

- Barramento em cobre com parafusos e conectores.
- Disjuntores unipolares, do tipo "quick-lag" (com suporte e parafusos), de 15 a 20A, e bipolares de 20 a 30 A.
- Caixa com porta metálica e pintura eletrostática com chaves.

18.2.4.2. No quadro geral (QDGT) – nº 03 (40 x 40 x 10 cm) -, serão fixados tantos blocos (BLI's), de acordo com a demanda exigida pelo sistema telefônico da edificação.

18.2.5. Circuitos Elétricos Alimentadores

18.2.5.1. De cada quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.

18.2.5.2. Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

18.2.6. Condutores Elétricos

18.2.6.2. Para a alimentação elétrica interna da edificação, deverá ser empregado fio de cobre com capa plástica e isolação para 750 V, ou cabo de cobre (cabinho), com seções nominais variando de 1,5mm² a 6mm².

18.2.6.3. Todos os condutores deverão ser submetidos ao teste de continuidade, sendo que os últimos pontos de cada circuito deverão ser testados quanto à voltagem e amperagem disponíveis na rede da concessionária local, com todas as luminárias acesas, permitindo-se nesta situação somente uma queda máxima de 4%.

18.2.7. Caixas de Passagem

18.2.7.1. Para a rede de energia elétrica serão empregadas caixas de passagem estampadas de embutir, formatos octogonal (4"x4"), hexagonal (3"x3") e retangular (4"x2"), todas confeccionadas em chapa de ferro esmaltada nº 18, com orelhas de fixação e "know – out" para tubulações de até 1" (25mm).

18.2.7.2. As caixas de telefonia serão de embutir, chapa metálica nº 18, com dimensões de 10 x 10 x 5 cm, entrada/saída de até 1" (25mm), com tampa cega na cor cinza e furo central para passagem do cabo telefônico.

18.2.8. Luminárias, Interruptores e Tomadas

18.2.8.1. As luminárias serão do tipo de sobrepor do tipo plafon.

18.2.8.2. As lâmpadas deverão ser do tipo LED para 20w, tonalidade luz do dia e base do tipo roscavel E27.

18.2.8.5.. Os interruptores empregados serão de uma ou duas seções e three – way, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local, placa em poliestireno cinza (alto impacto).

18.2.8.6. As tomadas serão de sobrepor na parede, tipo condutele, segundo normatização recente da ABNT, unipolares de 20 A e com tensão nominal segundo a rede elétrica local, com placa de poliestireno cinza de alto impacto. Deverão também ser testadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva.

18.2.8.7 A iluminação do palco será feita por meio de refletores Led de 100w cada dispostos conforme projeto elétrico em anexo.

18.3. Diversos

18.3.1. Todas as instalações elétricas, deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento, ficando a Empreiteira responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à respectiva rede pública, devendo ser apresentada a declaração de cada concessionária de que cada entrada foi vistoriada e que se encontra de acordo com as normas locais.

18.3.2. Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.

19.0 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

19.1. Considerações Gerais

19.1.1. Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, que estará fundamentado na NBR 5626/98.

19.1.2. O abastecimento de água potável para a CONCHA ACUSTICA se dará por meio de abastecimento já existente no local de propriedade da Prefeitura Municipal abastecido por água potável da concessionária local CORSAN.

19.1.4. A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivo da edificação.

19.1.5. Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrosticamente e sob pressão, por meio de bomba manual de pistão, e antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas pelo solo.

19.2. Dutos e Conexões

19.2.1. Os dutos condutores de água fria, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC soldável (classe marrom), e bitolas compatíveis com o estabelecido no próprio projeto.

19.2.2. Não serão aceitos tubos e conexões que forem "esquentados" para formar "ligações hidráulicas" duvidosas, assim como materiais fora do especificado, devendo todas as tubulações e ligações estar de conformidade com a NBR 5626/98, inclusive as conexões e os conectores específicos, de acordo com o tipo de material e respectivo diâmetro solicitado no projeto.

21.0 – INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

21.1. Considerações Gerais

21.1.1. As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99.

21.1.2. Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

21.1.3. Nos ambientes geradores de esgoto sanitário da CPNCHA ACUSTICA, como sanitários, cada ramal secundário será interligado ao seu respectivo primário, seguindo este até a primeira caixa de passagem mais próxima, quando então será constituída a rede externa que se estenderá até a caixa de inspeção, antes do sistema fossa/sumidouro, no qual serão lançados os efluentes finais do esgoto doméstico. Caso exista na localidade do ente federado rede pública de esgoto, obrigatoriamente os efluentes serão nela lançados.

21.1.4. As tubulações da rede externa de esgoto, quando enterradas, devem ser assentadas sobre terreno com base firme e recobrimento mínimo de 0,40m. Caso nestes trechos não seja possível o recobrimento, ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões por choques mecânicos, então a proteção será no sentido de aumentar sua resistência mecânica.

21.1.5. Ainda deverá ser prevista no projeto de esgoto sanitário, tubulação vertical de ventilação, “suspiro”, conectada a cada ramal primário, que deverá ter continuidade além da cobertura, em pelo menos 1,00 m acima desta.

21.1.6. A fim de se verificar a possibilidade de algum vazamento, que eventualmente venha a ocorrer na rede de esgoto por deficiências executivas, todas as tubulações, tanto a primária como a secundária, serão submetidas ao teste de fumaça ou ao teste da coluna de água.

21.1.7. Após a execução deste teste, toda a tubulação do esgoto sanitário que passa pelo piso da edificação será envolvida com areia lavada para proteção do material, antes do re aterro e compactação das cavas.

21.2. Tubos e Conexões

21.2.1. Para o esgoto primário interno, os tubos serão de PVC rígido branco, diâmetro mínimo de 100 mm e com ponta e bolsa de virola, junta elástica (anel de borracha), conexões também no mesmo padrão.

21.2.2. Os ramais de esgoto secundário interno, bem como suas conexões, serão em tubo de PVC rígido com ponta e bolsa soldável, bitolas variando de 40 a 75 mm, não sendo permitido o aquecimento de tubos e conexões para formar emendas ou curvas.

21.3. Caixa Sifonada

21.3.1. Deverão ser instaladas caixas e ralos sifonados nos locais indicados em projeto, todas as peças em material de PVC dimensões mínimas de 150 x 150 mm e saídas de 50 a 75 mm, com caixilhos, grelhas metálicas e sistema de fecho hídrico.

21.3.2. As caixas de passagem e de inspeção serão locadas conforme o projeto, sendo que a primeira, nas dimensões de 60 x 60 x 60 cm, deverá ser confeccionada em alvenaria revestida com massa e tampa de concreto, enquanto que a segunda será do tipo pré- moldada Ø 60 cm e também com tampa de concreto.

21.4. Sistema Fossa – Sumidouro

21.4.1. A fossa séptica, por ser uma unidade de tratamento primário de esgoto doméstico, na qual é feita a separação e transformação da matéria sólida contida no lodo, e o sumidouro um compartimento sem laje de fundo, que permite a penetração do efluente líquido da fossa séptica no solo, este sistema deverá ser previsto e executado, com base na NBR 7229/93, caso a localidade do ente federado não disponha de rede pública para esgoto sanitário.

21.4.2. Para a fossa séptica, de acordo com o porte desta edificação, os procedimentos executivos serão conforme os serviços abaixo descritos:

- No formato circular, prevendo o mesmo atendimento anterior, as dimensões geométricas mínimas passarão para Ø 1,50 m (diâmetro) x 1,50 m (profundidade), mantendo-se a mesma capacidade receptiva de esgotamento efetivo.

- Caso seja adotado o formato circular, que por sinal apresenta maior estabilidade, utilizar artefatos pré – moldados de concreto (anéis), com espessura mínima das paredes de 8 cm, e revestimento interno executado conforme orientado no caso da fossa retangular, sendo a tampa de cobertura circular ($e = 6 \text{ cm}$) também em concreto armado. Deverão ser previstos retentores de espuma na entrada e saída da fossa, mediante colocação de conexões de PVC, tipo *tê*, e com $\varnothing 100 \text{ mm}$.

21.4.3. Com base no porte desta edificação, o sumidouro será executado segundo o seguinte:

- Na sua construção deverá ser mantida a capacidade receptiva de esgotamento efetivo do efluente de esgoto em 2.700 litros, para um atendimento médio de 14 pessoas/dia.
- Em função desta capacidade o sumidouro poderá ter contorno geométrico tanto retangular como circular, mas sempre afastado em cerca de 3,00 m (mínimo) da fossa séptica.
- Por questão de estabilidade de assentamento no terreno, o sumidouro deverá ter geometria circular (nada impedindo que ele tome formato retangular), com dimensões mínimas de 3,00 m (profundidade) x $\varnothing 2,00 \text{ m}$ (diâmetro), portanto, doravante, a descrição deste compartimento referir-se-á apenas a uma geometria circular.
- As paredes serão formadas por anéis pré-moldados de concreto, devendo eles apenas ser colocados uns sobre os outros, sem nenhum rejuntamento, a fim de permitir o escoamento líquido dos efluentes sanitários.
- No seu fundo deverá apenas ser colocada camada de brita para se obter uma taxa de infiltração maior e mais rápida junto ao solo subjacente, além de uma camada de terra de cerca de 20 cm sobre sua tampa, que deverá ter $e = 6 \text{ cm}$ e ser de concreto armado.

22.0 – PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

22.1. De acordo com o respectivo projeto, que deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros local, serão previstos (pelo menos) 2 extintores de pó químico (PQS) de 4 KG, com suportes de fixação e placas de sinalização, e sua parte superior no máximo a 1,80m do piso.

22.2. A fornecedora dos extintores obrigatoriamente deverá estar com o cadastro em dia junto ao o Corpo de Bombeiros local ou da cidade mais próxima da edificação.

22.3. A Empreiteira submeterá, oportunamente, às entidades com jurisdição sobre o assunto, o projeto de instalação contra prevenção e combate a incêndio, ajustando quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades locais, dando sempre prévio conhecimento ao Contratante. Caso sejam necessárias algumas readequações no projeto, o ônus destas correrá por conta da Empreiteira, até aprovação e liberação final de vistoria.

23.0 – LOUÇAS E METAIS

23.1. Considerações gerais

23.1.1. A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

23.1. Louças e Bancadas

23.1.1. Todas as louças serão da cor branca.

23.1.2. Os vasos sanitários serão possuidores de sifão interno, fixados com parafusos de metal cromado tipo castelo, vedação no pé do vaso com bolsa de borracha, cromado, tubo de ligação cromado para entrada d'água da parede ao vaso metálico e canopla cromada, todas as peças com diâmetro nominal de 38 mm (1.½”).

23.1.3. Os lavatórios serão sem coluna de 45 x 33 cm, aproximadamente, de primeira qualidade, fixados com buchas do tipo S8 e parafusos metálicos.

23.1.4. Saboneteiras, porta toalhas e papeleiras serão de louça branca, marca Deca ou similar.

23.2. Metais

23.2.1. Válvula de descarga cromada com canopla, diâmetro nominal de Ø 38 mm (1 ½”), da marca Hydra ou similar.

23.2.2. Os metais que irão complementar as louças deverão seguir a seguinte descrição: ligação flexível metálica de ½” (13 mm), sifão de copo e válvula de escoamento, ambos metálicos cromados de Ø 38 mm x 25mm. Para o tanque estes metais serão compatíveis com sua vazão de escoamento.

23.2.3. As torneiras serão cromadas.

23.2.4. Os registros de gaveta serão de bronze, colocados de acordo com as dimensões e a localização do projeto de instalações de água fria, e serão em cruzeta e canopla de metal cromados.

24.0 – SERVIÇOS DIVERSOS

24.1. Deverão ser instalados corrimãos em tubos metálicos nas laterais das rampas de acesso.

24.3. Nos sanitários para PNE deverão ser colocadas barras de apoio em aço inox, padrão previsto na NBR 9050/2004, da marca Deca ou similar, em volta dos vasos sanitários.

24.4. A grama do tipo *batatais* deverá ser plantada sobre a área prevista no projeto, mas antes esta deverá estar totalmente limpa, regularizada e devidamente adubada e revolvida.

24.5. Após a colocação das placas aplicar uma camada de 2 cm de terra vegetal. A água para molhar a grama recém plantada deverá ser sempre abundante nos primeiros dias, substituindo-se as mudas e área de gramas que não tenham vingado.

25.0 – SERVIÇOS FINAIS

25.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

25.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.

25.3 Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

25.4. Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

25.5. Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

25.6. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

25.7. Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

25.8. Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.

25.9. As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.

25.10. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Ente Federado (Contratante).

Muitos Capões, Novembro de 2022.



José Willian Hoffmann Vieira
Eng. Civil - CREA/RS 221.907
Assessor Técnico de Serviços de Engenharia



Cadastro Ente/Entidade	Programas	Propostas	Convênios
Execução	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	TCE
Verificação de Regularidade			

055

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

: Convênio 918809/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

01.621.714/0001-80 - MUNICIPIO DE MUITOS CAPOES

Versão: 3

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO **PLQ** CFF

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	serviços preliminares					R\$ 51.511,83					
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	4,50	M2	1	serviços preliminares e fundações	R\$ 2.438,06	-	1	construção da concha acustica	4,50	R\$ 2.438,06

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	165,00	M2	1	serviços preliminares e fundações	R\$ 575,85	—	1	construção da concha acustica	165,00	R\$ 575,85
1.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	60,00	M	1	serviços preliminares e fundações	R\$ 3.445,20	—	1	construção da concha acustica	60,00	R\$ 3.445,20
1.4	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	100,00	M2	1	serviços preliminares e fundações	R\$ 15.560,00	—	1	construção da concha acustica	100,00	R\$ 15.560,00
1.5	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBI	6,00	MES	1	serviços preliminares e fundações	R\$ 6.099,66	—	1	construção da concha acustica	6,00	R\$ 6.099,66
1.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	1,00	UN	1	serviços preliminares e fundações	R\$ 2.604,78	—	1	construção da concha acustica	1,00	R\$ 2.604,78

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1.7	Administração local	1,00	UN	1	serviços preliminares e fundações	R\$ 20.788,28	—	1	construção da concha acustica	1,00	R\$ 20.788,28
2	Fundações					R\$ 19.251,25					
2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	33,00	M	1	serviços preliminares e fundações	R\$ 2.457,18	—	1	construção da concha acustica	33,00	R\$ 2.457,18
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	5,50	M3	1	serviços preliminares e fundações	R\$ 940,78	—	1	construção da concha acustica	5,50	R\$ 940,78
2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	1,97	M3	1	serviços preliminares e fundações	R\$ 283,94	—	1	construção da concha acustica	1,97	R\$ 283,94
2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60	94,00	KG	1	serviços preliminares e fundações	R\$ 1.782,24	—	1	construção da concha acustica	94,00	R\$ 1.782,24

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022										
2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	328,00	KG	1	serviços preliminares e fundações	R\$ 5.274,24	-	1	construção da concha acustica	328,00	R\$ 5.274,24
2.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	76,00	M2	1	serviços preliminares e fundações	R\$ 4.959,76	-	1	construção da concha acustica	76,00	R\$ 4.959,76
2.7	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	4,70	M3	1	serviços preliminares e fundações	R\$ 3.553,11	-	1	construção da concha acustica	4,70	R\$ 3.553,11
3	superestruturas					R\$ 25.659,76					

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
3.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	141,00	KG	2	superestruturas e alvenaria	R\$ 2.673,36	—	1	construção da concha acustica	141,00	R\$ 2.673,36
3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	492,00	KG	2	superestruturas e alvenaria	R\$ 7.911,36	—	1	construção da concha acustica	492,00	R\$ 7.911,36
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	114,00	M2	2	superestruturas e alvenaria	R\$ 7.439,64	—	1	construção da concha acustica	114,00	R\$ 7.439,64
3.4	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO,	10,10	M3	2	superestruturas e alvenaria	R\$ 7.635,40	—	1	construção da concha acustica	10,10	R\$ 7.635,40

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frete de Obra	Qtd.	Valor
	ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022										
4	Alvenarias					R\$ 46.115,79					
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	290,42	M2	2	superestruturas e alvenaria	R\$ 46.115,79	-	1	construção da concha acustica	290,42	R\$ 46.115,79
5	Estruturas metálicas e cobertura					R\$ 133.902,62					
5.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	8,00	UN	3	estrutura metálica e cobertura	R\$ 28.147,52	-	1	construção da concha acustica	8,00	R\$ 28.147,52
5.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA,	421,00	M2	3	estrutura metálica e cobertura	R\$ 32.623,29	-	1	construção da concha acustica	421,00	R\$ 32.623,29

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	INCLUSO TRANSPORTE										
5.3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	165,00	M2	3	estrutura metálica e cobertura	R\$ 46.591,05	—	1	construção da concha acustica	165,00	R\$ 46.591,05
5.4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	256,00	M2	3	estrutura metálica e cobertura	R\$ 24.286,72	—	1	construção da concha acustica	256,00	R\$ 24.286,72
5.5	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	37,00	M	3	estrutura metálica e cobertura	R\$ 2.254,04	—	1	construção da concha acustica	37,00	R\$ 2.254,04
6	Pavimentações e Revestimentos					R\$ 39.877,50					
6.1	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	131,92	M3	4	pavimentações e revestimentos	R\$ 7.718,64	—	1	construção da concha acustica	131,92	R\$ 7.718,64
6.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	44,75	M2	4	pavimentações e revestimentos	R\$ 2.485,42	—	1	construção da concha acustica	44,75	R\$ 2.485,42

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	44,75	M2	4	pavimentações e revestimentos	R\$ 6.610,92	—	1	construção da concha acustica	44,75	R\$ 6.610,92
6.4	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	88,10	M2	4	pavimentações e revestimentos	R\$ 17.993,54	—	1	construção da concha acustica	88,10	R\$ 17.993,54
6.5	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	48,60	M2	4	pavimentações e revestimentos	R\$ 1.702,94	—	1	construção da concha acustica	48,60	R\$ 1.702,94

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
6.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	48,60	M2	4	pavimentações e revestimentos	R\$ 3.366,04	—	1	construção da concha acustica	48,60	R\$ 3.366,04
7	Esquadrias					R\$ 13.733,57					
7.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4,80	M2	4	pavimentações e revestimentos	R\$ 2.668,85	—	1	construção da concha acustica	4,80	R\$ 2.668,85
7.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E	0,72	M2	4	pavimentações e revestimentos	R\$ 762,86	—	1	construção da concha acustica	0,72	R\$ 762,86

Nº Macrosser / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frete de Obra	Qtd.	Valor
7.3	INSTALAÇÃO PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	6,00	M	4	pavimentações e revestimentos	R\$ 743,40	—	1	construção da concha acustica	6,00	R\$ 743,40
7.4	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4,00	UN	4	pavimentações e revestimentos	R\$ 2.646,76	—	1	construção da concha acustica	4,00	R\$ 2.646,76
7.5	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	6,72	M2	4	pavimentações e revestimentos	R\$ 4.481,16	—	1	construção da concha acustica	6,72	R\$ 4.481,16
7.6	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	18,00	M	4	pavimentações e revestimentos	R\$ 2.430,54	—	1	construção da concha acustica	18,00	R\$ 2.430,54
8	Instalações Elétricas					R\$ 11.084,18					
8.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM	1,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 566,64	—	1	construção da concha acustica	1,00	R\$ 566,64

Nº Macrosser / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020										
8.2	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	1,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 206,09	—	1	construção da concha acustica	1,00	R\$ 206,09
8.3	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	1,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 158,64	—	1	construção da concha acustica	1,00	R\$ 158,64
8.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 63,60	—	1	construção da concha acustica	4,00	R\$ 63,60
8.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 53,01	—	1	construção da concha acustica	3,00	R\$ 53,01
8.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA	150,00	M	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 1.786,50	—	1	construção da concha acustica	150,00	R\$ 1.786,50

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Even	Evento	Preço Total		N° Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015										
8.7	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	16,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 3.482,08	—	1	construção da concha acustica	16,00	R\$ 3.482,08
8.8	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	19,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 3.346,85	—	1	construção da concha acustica	19,00	R\$ 3.346,85
8.9	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	12,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 577,56	—	1	construção da concha acustica	12,00	R\$ 577,56

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
8.10	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	7,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 416,01	—	1	construção da concha acustica	7,00	R\$ 416,01
8.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	48,00	M	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 427,20	—	1	construção da concha acustica	48,00	R\$ 427,20
9	Instalações Hidrosanitárias					R\$ 13.281,58					
9.1	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	1,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 627,49	—	1	construção da concha acustica	1,00	R\$ 627,49
9.2	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	2,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 89,14	—	1	construção da concha acustica	2,00	R\$ 89,14
9.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	60,00	M	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 937,20	—	1	construção da concha acustica	60,00	R\$ 937,20

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022										
9.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	6,00	M	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 144,78	—	1	construção da concha acustica	6,00	R\$ 144,78
9.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	15,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 167,10	—	1	construção da concha acustica	15,00	R\$ 167,10
9.6	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 156,00	—	1	construção da concha acustica	10,00	R\$ 156,00
9.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	12,00	M	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 294,72	—	1	construção da concha acustica	12,00	R\$ 294,72
9.8	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	6,00	M	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 208,14	—	1	construção da concha acustica	6,00	R\$ 208,14

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frete de Obra	Qtd.	Valor
	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022										
9.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	24,00	M	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 1.385,28	—	1	construção da concha acustica	24,00	R\$ 1.385,28
9.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 394,60	—	1	construção da concha acustica	10,00	R\$ 394,60
9.11	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF_12/2020	1,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 2.293,08	—	1	construção da concha acustica	1,00	R\$ 2.293,08
9.12	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM	1,00	UN	5	instalações elétricas e	R\$ 1.977,15	—	1	construção da concha acustica	1,00	R\$ 1.977,15

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF_12/2022				hidrossanitárias						
9.13	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 128,52	—	1	construção da concha acustica	2,00	R\$ 128,52
9.14	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 1.033,48	—	1	construção da concha acustica	2,00	R\$ 1.033,48
9.15	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM	2,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 1.021,04	—	1	construção da concha acustica	2,00	R\$ 1.021,04

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020										
9.16	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 213,02	—	1	construção da concha acustica	2,00	R\$ 213,02
9.17	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	4,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 512,32	—	1	construção da concha acustica	4,00	R\$ 512,32
9.18	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	UN	5	instalações elétricas e hidrossanitárias	R\$ 1.698,52	—	1	construção da concha acustica	4,00	R\$ 1.698,52
10	Pinturas					R\$ 18.078,02					
10.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL	15,12	M2	6	pinturas e serviços finais	R\$ 821,17	—	1	construção da concha acustica	15,12	R\$ 821,17

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Even	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_04/2020										
10.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	20,00	M2	6	pinturas e serviços finais	R\$ 374,20	—	1	construção da concha acustica	20,00	R\$ 374,20
10.3	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	532,24	M2	6	pinturas e serviços finais	R\$ 16.882,65	—	1	construção da concha acustica	532,24	R\$ 16.882,65
11	Serviços finais					R\$ 7.046,90					
11.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	160,00	M2	6	pinturas e serviços finais	R\$ 4.086,40	—	1	construção da concha acustica	160,00	R\$ 4.086,40
11.2	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	100,00	M2	6	pinturas e serviços finais	R\$ 315,00	—	1	construção da concha acustica	100,00	R\$ 315,00
11.3	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	165,00	M2	6	pinturas e serviços finais	R\$ 389,40	—	1	construção da concha acustica	165,00	R\$ 389,40

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Even	Evento	Preço Total		N° Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
11.4	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	1,00	UN	6	pinturas e serviços finais	R\$ 1.633,50	—	1	construção da concha acustica	1,00	R\$ 1.633,50
11.5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	2,00	UN	6	pinturas e serviços finais	R\$ 622,60	—	1	construção da concha acustica	2,00	R\$ 622,60



Cadastro Ente/Entidade	Programas	Propostas	Convênios
Execução	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	TCE
Verificação de Regularidade			

055

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 918809/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

01.621.714/0001-80 - MUNICIPIO DE MUITOS CAPOES

Versão: 3

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA






Quadro Resumo





VOLTAR





Dados Gerais Eventos Frentes de Obra **PO** PLQ CFF





Planilha Orçamentária




Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referé	Custo Unitái	BDI	Preço Unitái	Preço Total	Ações
1	—	serviços preliminares							R\$ 51.511	
1.1	SINAPI - 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	4,50	M2	R\$ 445,00	R\$ 445,00	21,75 %	R\$ 541,79	R\$ 2.438,00	
Total:									R\$ 379.54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		N. 22, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)								
1.2	SINAPI - 98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	165,00	M2	R\$ 2,87	R\$ 2,87	21,75 %	R\$ 3,49	R\$ 575,85	
1.3	SINAPI - 99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	60,00	M	R\$ 47,16	R\$ 47,16	21,75 %	R\$ 57,42	R\$ 3.445,2	
1.4	SINAPI - 98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	100,00	M2	R\$ 127,80	R\$ 127,80	21,75 %	R\$ 155,60	R\$ 15.560	
1.5	SINAPI - 10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILI	6,00	MES	R\$ 835,00	R\$ 835,00	21,75 %	R\$ 1.016,6	R\$ 6.099,6	
1.6	SINAPI - 101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR	1,00	UN	R\$ 2.139,4	R\$ 2.139,4	21,75 %	R\$ 2.604,7	R\$ 2.604,7	
Total:									R\$ 379.54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	




Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitái	BDI	Preço Unitái	Preço Total	Ações
		DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020								
1.7	Composição - 001	Administração local	1,00	UN	R\$ 17.074	R\$ 17.074	21,75 %	R\$ 20.788	R\$ 20.788	
2	-	Fundações							R\$ 19.251	
2.1	SINAPI - 100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	33,00	M	R\$ 61,16	R\$ 61,16	21,75 %	R\$ 74,46	R\$ 2.457,18	
2.2	SINAPI - 96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	5,50	M3	R\$ 140,49	R\$ 140,49	21,75 %	R\$ 171,05	R\$ 940,78	
2.3	SINAPI - 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	1,97	M3	R\$ 118,38	R\$ 118,38	21,75 %	R\$ 144,13	R\$ 283,94	
Total:									R\$ 379.54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitái	BDI	Preço Unitái	Preço Total	Ações
2.4	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	94,00	KG	R\$ 15,57	R\$ 15,57	21,75 %	R\$ 18,96	R\$ 1.782,7	
2.5	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	328,00	KG	R\$ 13,21	R\$ 13,21	21,75 %	R\$ 16,08	R\$ 5.274,7	
2.6	SINAPI - 92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	76,00	M2	R\$ 53,60	R\$ 53,60	21,75 %	R\$ 65,26	R\$ 4.959,7	
2.7	SINAPI - 103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	4,70	M3	R\$ 620,93	R\$ 620,93	21,75 %	R\$ 755,98	R\$ 3.553,7	
Total:									R\$ 379.54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		ACABAMENTO. AF_02/2022								
3	—	superestruturas							R\$ 25.659	
3.1	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	141,00	KG	R\$ 15,57	R\$ 15,57	21,75 %	R\$ 18,96	R\$ 2.673,3	
3.2	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	492,00	KG	R\$ 13,21	R\$ 13,21	21,75 %	R\$ 16,08	R\$ 7.911,3	
3.3	SINAPI - 92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	114,00	M2	R\$ 53,60	R\$ 53,60	21,75 %	R\$ 65,26	R\$ 7.439,6	
3.4	SINAPI - 103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25	10,10	M3	R\$ 620,93	R\$ 620,93	21,75 %	R\$ 755,98	R\$ 7.635,4	
Total:									R\$ 379.54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022								
4	—		Alvenarias							R\$ 46.115	
4.1		SINAPI - 101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	290,42	M2	R\$ 130,42	R\$ 130,42	21,75 %	R\$ 158,79	R\$ 46.115	
5	—		Estruturas metálicas e cobertura							R\$ 133.90	
5.1		SINAPI - 92600	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	8,00	UN	R\$ 2.889,8	R\$ 2.889,8	21,75 %	R\$ 3.518,4	R\$ 28.147	
5.2		SINAPI - 92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE	421,00	M2	R\$ 63,65	R\$ 63,65	21,75 %	R\$ 77,49	R\$ 32.623	
Total:										R\$ 379.54	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	





Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitái	BDI	Preço Unitái	Preço Total	Ações
		FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019								
5.3	SINAPI - 94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	165,00	M2	R\$ 231,93	R\$ 231,93	21,75 %	R\$ 282,37	R\$ 46.591	
5.4	SINAPI - 94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	256,00	M2	R\$ 77,92	R\$ 77,92	21,75 %	R\$ 94,87	R\$ 24.286	
5.5	SINAPI - 101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	37,00	M	R\$ 50,04	R\$ 50,04	21,75 %	R\$ 60,92	R\$ 2.254,0	
6	-	Pavimentações e Revestimentos							R\$ 39.877	
6.1	SINAPI - 96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	131,92	M3	R\$ 48,06	R\$ 48,06	21,75 %	R\$ 58,51	R\$ 7.718,6	
6.2	SINAPI - 87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS	44,75	M2	R\$ 45,62	R\$ 45,62	21,75 %	R\$ 55,54	R\$ 2.485,4	
Total:									R\$ 379.54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	





Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitái	BDI	Preço Unitái	Preço Total	Ações
		SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021								
6.3	SINAPI - 87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	44,75	M2	R\$ 121,34	R\$ 121,34	21,75 %	R\$ 147,73	R\$ 6.610,9	
6.4	SINAPI - 103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	88,10	M2	R\$ 209,68	R\$ 167,75	21,75 %	R\$ 204,24	R\$ 17.993	
6.5	SINAPI - 87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE	48,60	M2	R\$ 28,78	R\$ 28,78	21,75 %	R\$ 35,04	R\$ 1.702,9	
Total:									R\$ 379.54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitái	BDI	Preço Unitái	Preço Total	Ações
		PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014								
6.6	SINAPI - 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	48,60	M2	R\$ 56,89	R\$ 56,89	21,75 %	R\$ 69,26	R\$ 3.366,0	
7	-	Esquadrias							R\$ 13.733	
7.1	SINAPI - 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4,80	M2	R\$ 456,68	R\$ 456,68	21,75 %	R\$ 556,01	R\$ 2.668,8	
Total:									R\$ 379.54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	





Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitái	BDI	Preço Unitái	Preço Total	Ações
7.2	SINAPI - 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	0,72	M2	R\$ 870,25	R\$ 870,25	21,75 %	R\$ 1.059,5	R\$ 762,86	
7.3	SINAPI - 101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	6,00	M	R\$ 101,77	R\$ 101,77	21,75 %	R\$ 123,90	R\$ 743,40	
7.4	SINAPI - 91012	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4,00	UN	R\$ 543,48	R\$ 543,48	21,75 %	R\$ 661,69	R\$ 2.646,7	
7.5	SINAPI - 100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	6,72	M2	R\$ 547,71	R\$ 547,71	21,75 %	R\$ 666,84	R\$ 4.481,7	
7.6	SINAPI - 99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO	18,00	M	R\$ 110,91	R\$ 110,91	21,75 %	R\$ 135,03	R\$ 2.430,5	
Total:									R\$ 379.54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	




Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitái	BDI	Preço Unitái	Preço Total	Ações
		GALVANIZADO. AF_04/2019_P								
8	—	Instalações Elétricas							R\$ 11.084	
8.1	SINAPI - 101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	R\$ 465,41	R\$ 465,41	21,75 %	R\$ 566,64	R\$ 566,64	
8.2	SINAPI - 39472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	1,00	UN	R\$ 169,27	R\$ 169,27	21,75 %	R\$ 206,09	R\$ 206,09	
8.3	SINAPI - 39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	1,00	UN	R\$ 130,30	R\$ 130,30	21,75 %	R\$ 158,64	R\$ 158,64	
8.4	SINAPI - 93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4,00	UN	R\$ 13,06	R\$ 13,06	21,75 %	R\$ 15,90	R\$ 63,60	
8.5	SINAPI - 93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A -	3,00	UN	R\$ 14,51	R\$ 14,51	21,75 %	R\$ 17,67	R\$ 53,01	
Total:									R\$ 379,54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	





Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020								
8.6	SINAPI - 91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	150,00	M	R\$ 9,78	R\$ 9,78	21,75 %	R\$ 11,91	R\$ 1.786,5	
8.7	SINAPI - 93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	16,00	UN	R\$ 178,75	R\$ 178,75	21,75 %	R\$ 217,63	R\$ 3.482,0	
8.8	SINAPI - 93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	19,00	UN	R\$ 144,68	R\$ 144,68	21,75 %	R\$ 176,15	R\$ 3.346,8	
8.9	SINAPI - 97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W,	12,00	UN	R\$ 39,53	R\$ 39,53	21,75 %	R\$ 48,13	R\$ 577,56	
Total:									R\$ 379.54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitái	BDI	Preço Unitái	Preço Total	Ações
		SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020								
8.10	SINAPI - 39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	7,00	UN	R\$ 48,81	R\$ 48,81	21,75 %	R\$ 59,43	R\$ 416,01	
8.11	SINAPI - 91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	48,00	M	R\$ 7,31	R\$ 7,31	21,75 %	R\$ 8,90	R\$ 427,20	
9	-	Instalações Hidrosanitárias							R\$ 13.281	
9.1	SINAPI - 11868	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	1,00	UN	R\$ 515,39	R\$ 515,39	21,75 %	R\$ 627,49	R\$ 627,49	
9.2	SINAPI - 94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	2,00	UN	R\$ 36,61	R\$ 36,61	21,75 %	R\$ 44,57	R\$ 89,14	
Total:									R\$ 379.54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	




Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitái	BDI	Preço Unitái	Preço Total	Ações
9.3	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M	R\$ 12,83	R\$ 12,83	21,75 %	R\$ 15,62	R\$ 937,20	
9.4	SINAPI - 89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	6,00	M	R\$ 19,82	R\$ 19,82	21,75 %	R\$ 24,13	R\$ 144,78	
9.5	SINAPI - 89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	15,00	UN	R\$ 9,15	R\$ 9,15	21,75 %	R\$ 11,14	R\$ 167,10	
9.6	SINAPI - 89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10,00	UN	R\$ 12,81	R\$ 12,81	21,75 %	R\$ 15,60	R\$ 156,00	
9.7	SINAPI - 89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	12,00	M	R\$ 20,17	R\$ 20,17	21,75 %	R\$ 24,56	R\$ 294,72	
Total:									R\$ 379,54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitá	BDI	Preço Unitá	Preço Total	Ações
9.8	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	6,00	M	R\$ 28,49	R\$ 28,49	21,75 %	R\$ 34,69	R\$ 208,14	
9.9	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	24,00	M	R\$ 47,41	R\$ 47,41	21,75 %	R\$ 57,72	R\$ 1.385,28	
9.10	SINAPI - 89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	UN	R\$ 32,41	R\$ 32,41	21,75 %	R\$ 39,46	R\$ 394,60	
9.11	SINAPI - 98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2	1,00	UN	R\$ 1.883,40	R\$ 1.883,40	21,75 %	R\$ 2.293,00	R\$ 2.293,00	
Total:									R\$ 379.54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitái	BDI	Preço Unitái	Preço Total	Ações
		L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020								
9.12	SINAPI - 98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	1,00	UN	R\$ 1.623,9	R\$ 1.623,9	21,75 %	R\$ 1.977,4	R\$ 1.977,4	
9.13	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	UN	R\$ 52,78	R\$ 52,78	21,75 %	R\$ 64,26	R\$ 128,52	
9.14	SINAPI - 86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R\$ 424,43	R\$ 424,43	21,75 %	R\$ 516,74	R\$ 1.033,4	
Total:									R\$ 379,54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
9.15	SINAPI - 86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R\$ 419,32	R\$ 419,32	21,75 %	R\$ 510,52	R\$ 1.021,0	
9.16	SINAPI - 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R\$ 87,48	R\$ 87,48	21,75 %	R\$ 106,51	R\$ 213,02	
9.17	SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	4,00	UN	R\$ 105,20	R\$ 105,20	21,75 %	R\$ 128,08	R\$ 512,32	
9.18	SINAPI - 100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	UN	R\$ 348,77	R\$ 348,77	21,75 %	R\$ 424,63	R\$ 1.698,9	
Total:									R\$ 379,54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitái	BDI	Preço Unitái	Preço Total	Ações
10	—	Pinturas							R\$ 18.078	
10.1	SINAPI - 100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	15,12	M2	R\$ 44,61	R\$ 44,61	21,75 %	R\$ 54,31	R\$ 821,17	
10.2	SINAPI - 102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	20,00	M2	R\$ 15,37	R\$ 15,37	21,75 %	R\$ 18,71	R\$ 374,20	
10.3	SINAPI - 102489	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	532,24	M2	R\$ 26,05	R\$ 26,05	21,75 %	R\$ 31,72	R\$ 16.882	
11	—	Serviços finais							R\$ 7.046,9	
11.1	SINAPI - 98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	160,00	M2	R\$ 20,98	R\$ 20,98	21,75 %	R\$ 25,54	R\$ 4.086,4	
11.2	SINAPI - 97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE	100,00	M2	R\$ 2,59	R\$ 2,59	21,75 %	R\$ 3,15	R\$ 315,00	
Total:									R\$ 379.54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referê	Custo Unitá	BDI	Preço Unitá	Preço Total	Ações
		MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017								
11.3	SINAPI - 99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	165,00	M2	R\$ 1,94	R\$ 1,94	21,75 %	R\$ 2,36	R\$ 389,40	
11.4	SINAPI - 10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	1,00	UN	R\$ 1.341,6	R\$ 1.341,6	21,75 %	R\$ 1.633,5	R\$ 1.633,5	
11.5	SINAPI - 101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	2,00	UN	R\$ 255,69	R\$ 255,69	21,75 %	R\$ 311,30	R\$ 622,60	
Total:									R\$ 379,54	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



Cadastro Ente/Entidade	Programas	Propostas	Convênios
Execução	Cadastrados	Acomp. e Fiscalização	TCE
Verificação de Regularidade			

055

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

: Convênio 918809/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

01.621.714/0001-80 - MUNICIPIO DE MUITOS CAPOES

Versão: 3

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFF

LAE

SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais

Eventos

Frentes de Obra

PO

PLQ

CFF

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	serviços preliminares e fundações	—	1	construção da concha acustica	1
2	superestruturas e alvenaria	—	1	construção da concha acustica	2
3	estrutura metálica e cobertura	—	1	construção da concha acustica	3
4	pavimentações e revestimentos	—	1	construção da concha acustica	4
5	instalações elétricas e hidrossanitárias	—	1	construção da concha acustica	5

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
6	pinturas e serviços finais	—	1	construção da concha acustica	6

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	18,64%	R\$ 70.763,08	18,64%	R\$ 70.763,08
2	18,91%	R\$ 71.775,55	37,56%	R\$ 142.538,63
3	35,28%	R\$ 133.902,62	72,84%	R\$ 276.441,25
4	14,13%	R\$ 53.611,07	86,96%	R\$ 330.052,32
5	6,42%	R\$ 24.365,76	93,38%	R\$ 354.418,08
6	6,62%	R\$ 25.124,92	100,00%	R\$ 379.543,00



Cadastro Ente/Entidade	Programas	Propostas	Convênios
Execução	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	TCE
Verificação de Regularidade			

055

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

: Convênio 918809/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.621.714/0001-80 - MUNICIPIO DE MUITOS CAPOES

[Voltar](#)
Versão:

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFF

LAE

SPA

Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

5400020210007 - SECULT/MTur- Emendas Parlamentares 2021 - Entes Publicos

Objeto

Construção da concha acustica no Parque Municipal Artulino Lemos no Municipio de Muitos Capões

Ação Orçamentária

00000001

Programa de Trabalho

Município do Proponente

MUITOS CAPOES

Código IBGE do Município

4312617

UF do Proponente

RS

2. Dados do Contrato de Repasse

Número da Proposta

41471/2021

Número do Contrato de Repasse

918809/2021

Data de Assinatura

31/12/2021

Valor Global

R\$ 243.856,59

Repasse

R\$ 238.856,59

Contrapartida

R\$ 5.000,00

Prazo de Execução

6 meses

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	01.621.714/0001-80 - MUNICIPIO DE MUITOS CAPOES	***.875.500-** - RITA DE CASSIA CAMPOS PEREIRA		*****
Concedente	-	54000 - MINISTERIO DO TURISMO	***.726.674-** - GILSON MACHADO GUIMARAES NETO	(**)*****	*****

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
1	Equipamentos Comunitários	Construção da Concha Acustica			165,00	M2	R\$ 238.856,59	R\$ 140.686,41	R\$ 379.543,00
1.1		concha acustica	Empreitada por Preço Global	construção da concha acustica			R\$ 238.856,59	R\$ 140.686,41	R\$ 379.543,00
Total Geral							R\$ 238.856,59	R\$ 140.686,41	R\$ 379.543,00
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	-R\$ 135.686,41	-R\$ 135.686,41

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	Construção da Concha Acustica	R\$ 379.543,00	—				
			1	JUN/2023	18,64%	18,64%	R\$ 70.763,08
			2	JUL/2023	18,91%	37,56%	R\$ 142.538,63
			3	AGO/2023	35,28%	72,84%	R\$ 276.441,25
			4	SET/2023	14,13%	86,96%	R\$ 330.052,32
			5	OUT/2023	6,42%	93,38%	R\$ 354.418,08
			6	NOV/2023	6,62%	100,00%	R\$ 379.543,00

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela			Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	JUN/2023	—	Investimento	18,64%	18,64%	R\$ 70.763,08
			Repasse	11,73%	11,73%	R\$ 44.533,10
			Contrapartida	6,91%	6,91%	R\$ 26.229,98
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	JUL/2023	—	Investimento	18,91%	37,56%	R\$ 142.538,63
			Repasse	11,90%	23,63%	R\$ 89.703,38
			Contrapartida	7,01%	13,92%	R\$ 52.835,25
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	AGO/2023	—	Investimento	35,28%	72,84%	R\$ 276.441,25
			Repasse	22,20%	45,84%	R\$ 173.971,89
			Contrapartida	13,08%	27,00%	R\$ 102.469,36
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	SET/2023	—	Investimento	14,13%	86,96%	R\$ 330.052,32

No. da Parcela	Parcela			Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
			Repasse	8,89%	54,73%	R\$ 207.710,78
			Contrapartida	5,24%	32,23%	R\$ 122.341,54
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	OUT/2023	—	Investimento	6,42%	93,38%	R\$ 354.418,08
			Repasse	4,04%	58,77%	R\$ 223.044,80
			Contrapartida	2,38%	34,61%	R\$ 131.373,28
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
6	NOV/2023	—	Investimento	6,62%	100,00%	R\$ 379.543,00
			Repasse	4,17%	62,93%	R\$ 238.856,59
			Contrapartida	2,45%	37,07%	R\$ 140.686,41
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa? Sim

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? Sim

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comercio	23/11/2022	23/11/2023	Dispensa	1-Construção da Concha Acustica

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
***.114.870-**	José Willian Hoffmann Vieira	Engenharia	221907	12195139	08/11/2022

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

Peças técnicas aptas a conclusão da fase de análise de engenharia



Usuário: LEONARDO DO AMARAL ZAMBONI
CPF: 899.624.780-49

Sair do Sistema
 25/11/2022 21:23 - v.3.9.5-b7056379

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 918809/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.621.714/0001-80 - MUNICIPIO DE MUITOS CAPOES

Voltar

Versão:

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFF

Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais

Eventos

Frentes de Obra

PO

PLQ

CFF

ADICIONAR

Eventos

Número do Evento	Título do Evento	Ações
1	serviços preliminares e fundações	
2	superestruturas e alvenaria	
3	estrutura metálica e cobertura	
4	pavimentações e revestimentos	
5	instalações elétricas e hidrossanitárias	
6	pinturas e serviços finais	

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,14%	6,28%	8,14%	6,28%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,42%	15,99%	44,42%	15,99%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	3,47%	4,50%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,78%	3,68%	4,78%	3,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48%	2,69%	3,48%	2,69%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,25%	10,21%	13,25%	10,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,69%	16,35%	5,88%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,84%	2,98%	16,75%	6,19%
TOTAL(A+B+C+D)		82,31%	45,98%	111,22%	69,19%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET


 Prefeitura Municipal de Muitos Capões
 JOSÉ WILLIAN HOFFMANN VIEIRA
 Engenheiro Civil CREA-RS 221.907
 Coordenador de Serviços de Engenharia

Declaração

A Prefeitura Municipal de Muitos Capões declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Construção da Concha Acústica", CT nº 918809/2021, foi adotado percentual de BDI de 21,75 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o valor total da obra.

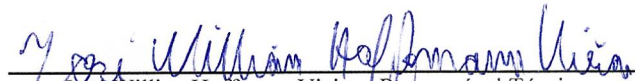
O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 2 - Construção de Rodovias e Ferrovias		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	4,00 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,50 %
R	RISCO	0,65 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,06 %
L	LUCRO	8,10 %
I	IMPOSTOS	5,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	2,00 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		21,75 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Muitos Capões, 25 de novembro de 2022


José Willian Hoffmann Vieira - Responsável Técnico
CREA nº221.907-RS

Rita de Cassia Campos Pereira - Prefeito
CPF nº395.875.500-30



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS221907 **Profissional:** JOSÉ WILLIAN HOFFMANN VIEIRA **E-mail:** josewillianvieira@hotmail.com
RNP: 2216021610 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES **E-mail:** eng.willian@muitoscapes.rs.gov.br
Endereço: RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA 950 **Telefone:** (54)3612-2102 **CPE/CNPJ:** 01621714000180
Cidade: MUITOS CAPÕES **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 95230000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES **CPE/CNPJ:** 01621714000180
Endereço da Obra/Serviço: Rua MISAEEL BORGES DUARTE **CEP:** 95230000 **UF:** RS
Cidade: MUITOS CAPÕES **Bairro:** CENTRO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R\$):** 1,00 **Honorários(R\$):** 1,00
Data Início: 10/10/2022 **Prev.Fim:** 10/10/2023 **Ent.Classe:** SENASA

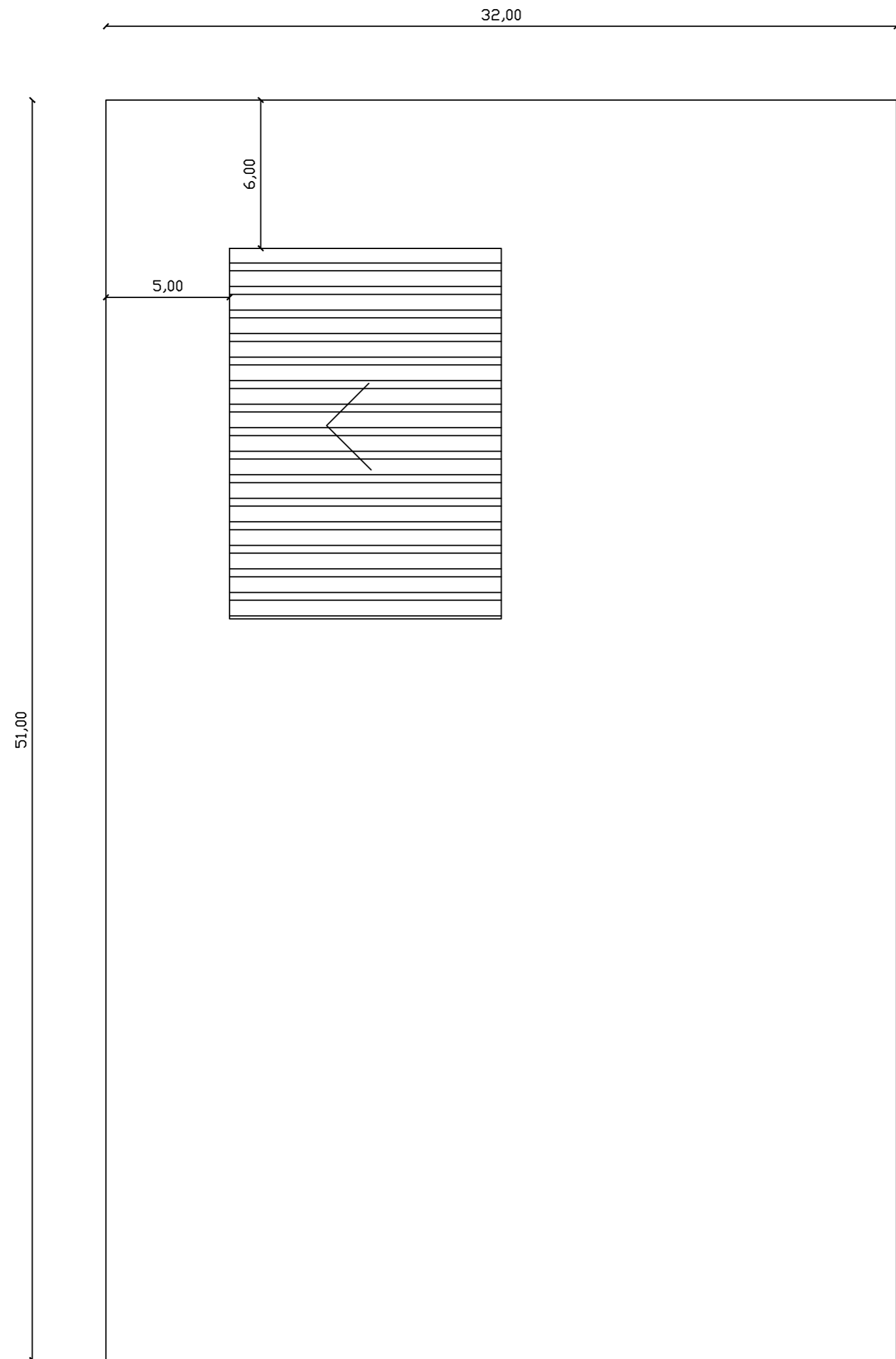
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	165,00	M²
Projeto	Fundações Superficiais	165,00	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	165,00	M²
Projeto	Estruturas - Metálicas	165,00	M²
Projeto	Edificações - Impermeabilizações	165,00	M²
Projeto	Acessibilidade	165,00	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	165,00	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	165,00	M²
Orçamento	GLOBAL DA OBRA	165,00	M²
Fiscalização	GLOBAL DA OBRA	165,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 08/11/2022

Prefeitura Municipal de
Muitos Capões
Elenise Alves Cabral Pereira
 Prefeita Municipal em exercício

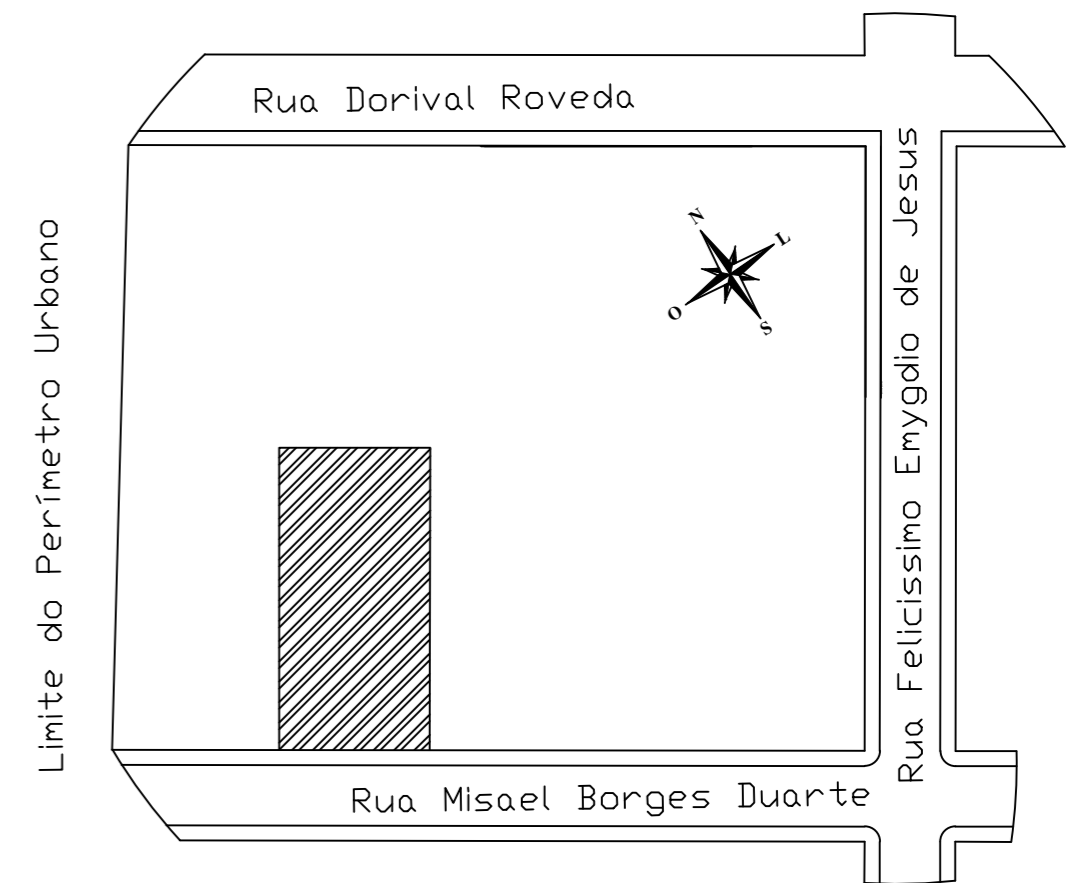
 Muitos Capões, 08/11/22 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima JOSÉ WILLIAN HOFFMANN VIEIRA Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES Contratante
---	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



RUA MISAEL BORGES DUARTE (ANTIGA RUA 41)

Localização
Esc: 1/200



Situação
Esc: s/esc


Projetista

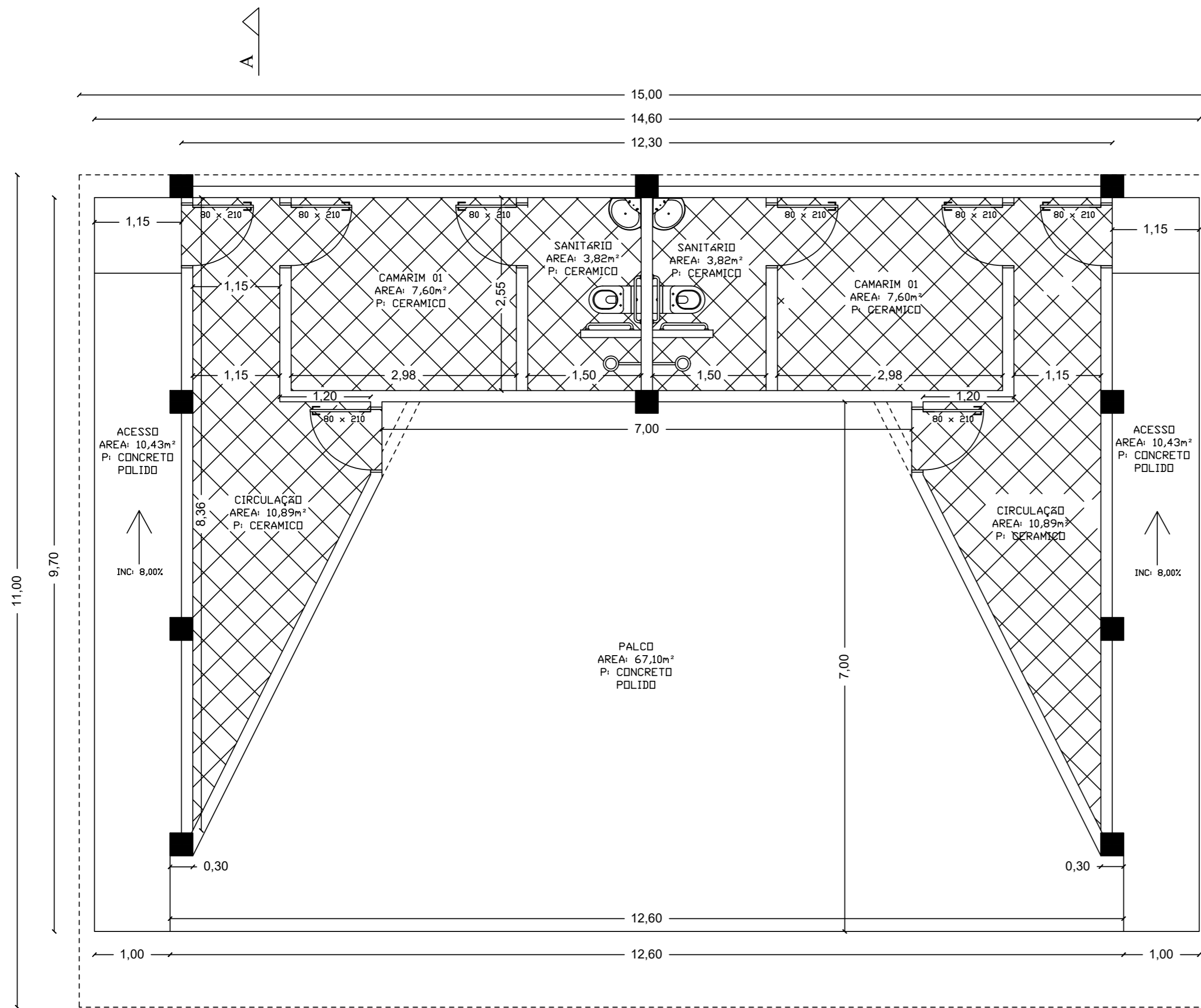
José Willian Hoffmann Vieira
José Willian Hoffmann Vieira
Engenheiro Civil
CREA RS: 221.907

Aprovação

Fabiano Maia Maciel
Prefeitura Municipal de Muitos Capões
Fabiano Maia Maciel
Engenheiro Civil - CREA RS: SC1715016
Coordenador de Serviços de Engenharia
Matricula: 1019

APROVADO
25/11/2022

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES	
Setor de Projetos	
Obra:	CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACUSTICA
Prancha:	01/06
Especificação:	CONCHA ACÚSTICA
Escala:	INDICADA
Responsável Técnico:	Engº Civil José Willian Hoffmann Vieira CREA-RS 221.907
Desenho:	José Willian H. Vieira
Data:	Outubro/2022
Prefeito Municipal:	Rita de Cássia Campos Pereira



Planta Baixa
Esc: 1/50

Projetista

José Willian Hoffmann Vieira
José Willian Hoffmann Vieira
Engenheiro Civil
CREA RS: 221.907

Aprovação

Fabiano Maia Maciel
Fabiano Maia Maciel
Prefeitura Municipal de Muitos Capões
Engenheiro Civil - CREA RS: SC1715016
Coordenador de Serviços de Engenharia
Matrícula: 1019

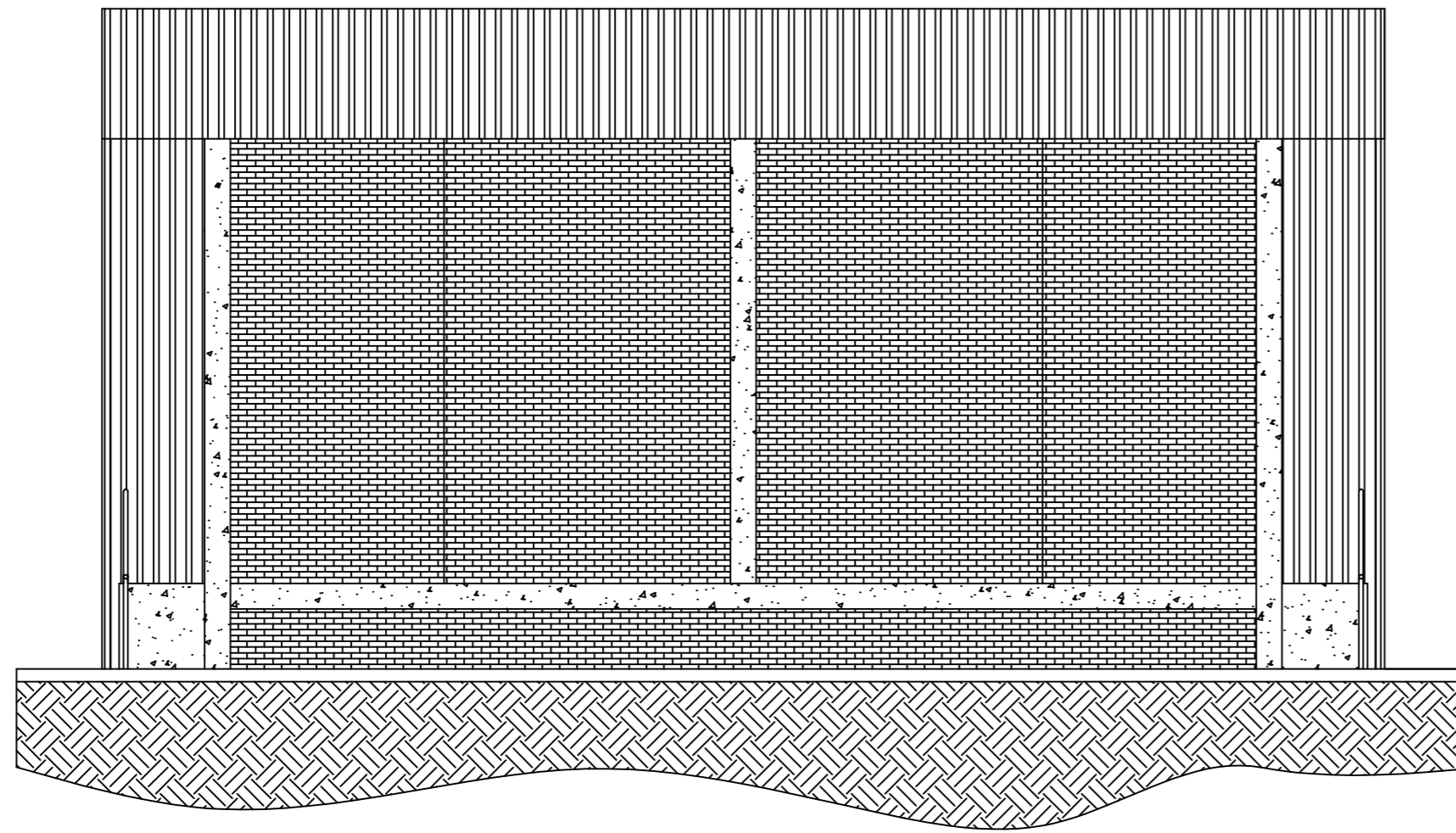
APROVADO
25/11/2022



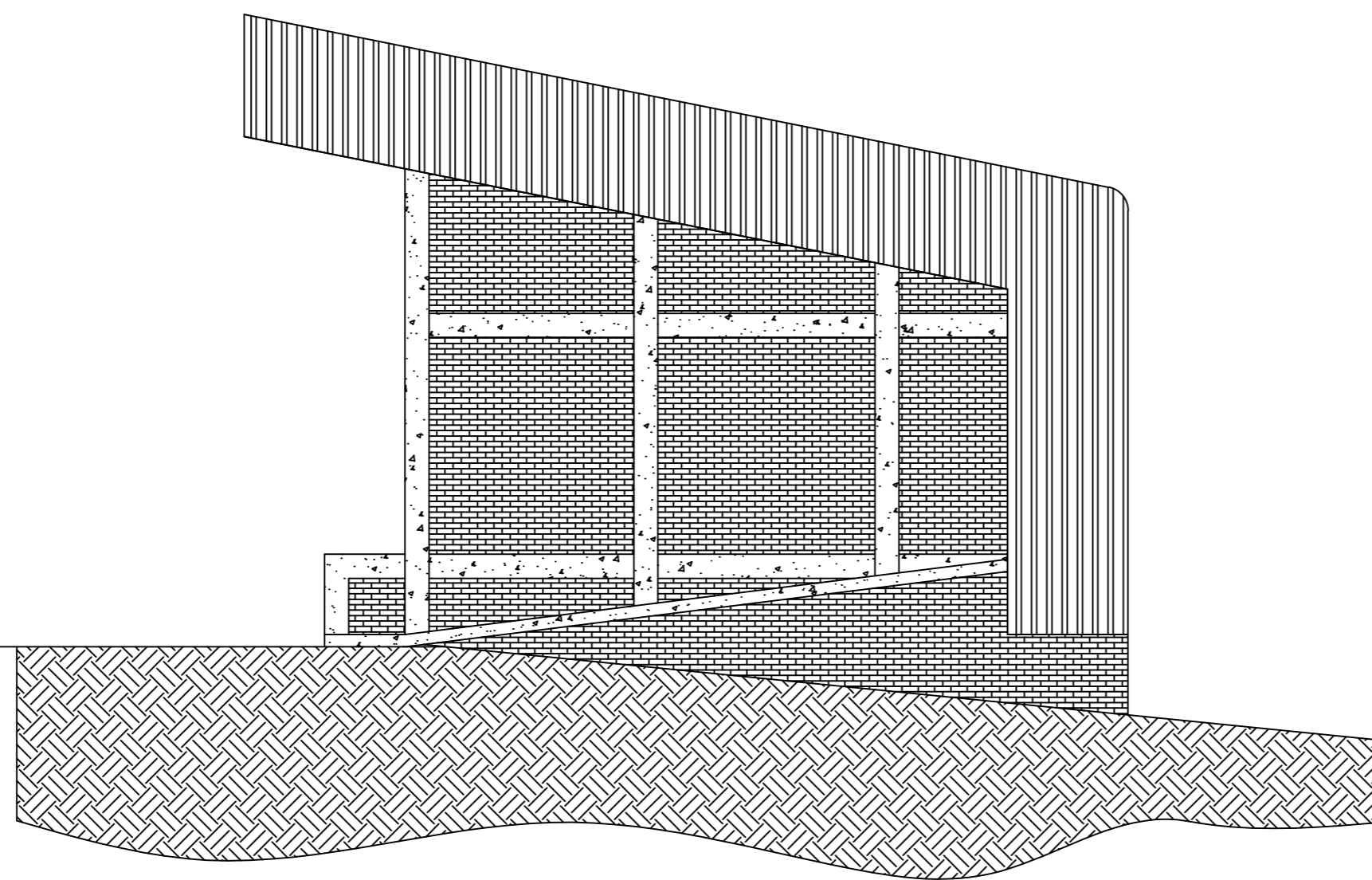
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES

Sector de Projetos

Obra: CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACUSTICA	Prancha: 02/06
Especificação: CONCHA ACÚSTICA	Escala: INDICADA
Responsável Técnico: Engº Civil José Willian Hoffmann Vieira CREA-RS 221.907	Desenho: José Willian H. Vieira Data: Outubro/2022
Prefeito Municipal: Rita de Cássia Campos Pereira	



Fachada frontal
Esc: 1/75



Fachada lateral
Esc: 1/75

Projetista

José Willian Hoffmann Vieira
José Willian Hoffmann Vieira
Engenheiro Civil
CREA RS: 221.907

Aprovação

Fabiano Maia Maciel
Prefeitura Municipal de Muitos Capões
Fabiano Maia Maciel
Engenheiro Civil - CREA RS: SC1715016
Coordenador de Serviços de Engenharia
Matrícula: 1019

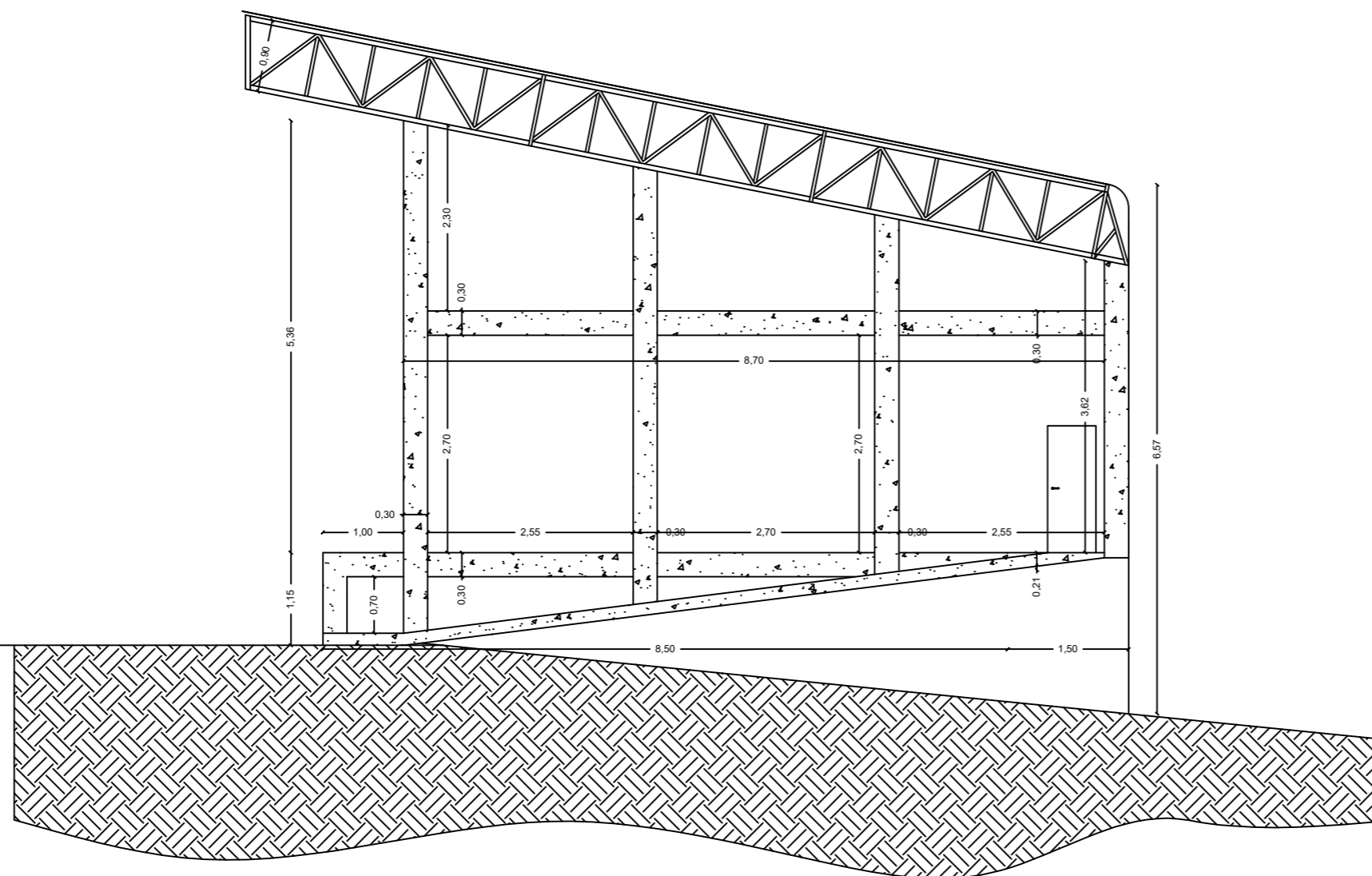
APROVADO
25/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES

Setor de Projetos

Obra: CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACUSTICA	Prancha: 03/06
Especificação: CONCHA ACÚSTICA	Escala: INDICADA
Responsável Técnico: Engº Civil José Willian Hoffmann Vieira CREA-RS 221.907	Desenho: José Willian H. Vieira
Prefeito Municipal: Rita de Cássia Campos Pereira	Data: Outubro/2022



Corte AA
Esc: 1/75

Projetista

José Willian Hoffmann Vieira
José Willian Hoffmann Vieira
Engenheiro Civil
CREA RS: 221.907

Aprovação

Fabiano Maia Maciel
Prefeitura Municipal de Muitos Capões
Fabiano Maia Maciel
Engenheiro Civil - CREA RS: SC1715016
Coordenador de Serviços de Engenharia
Matricula: 1019

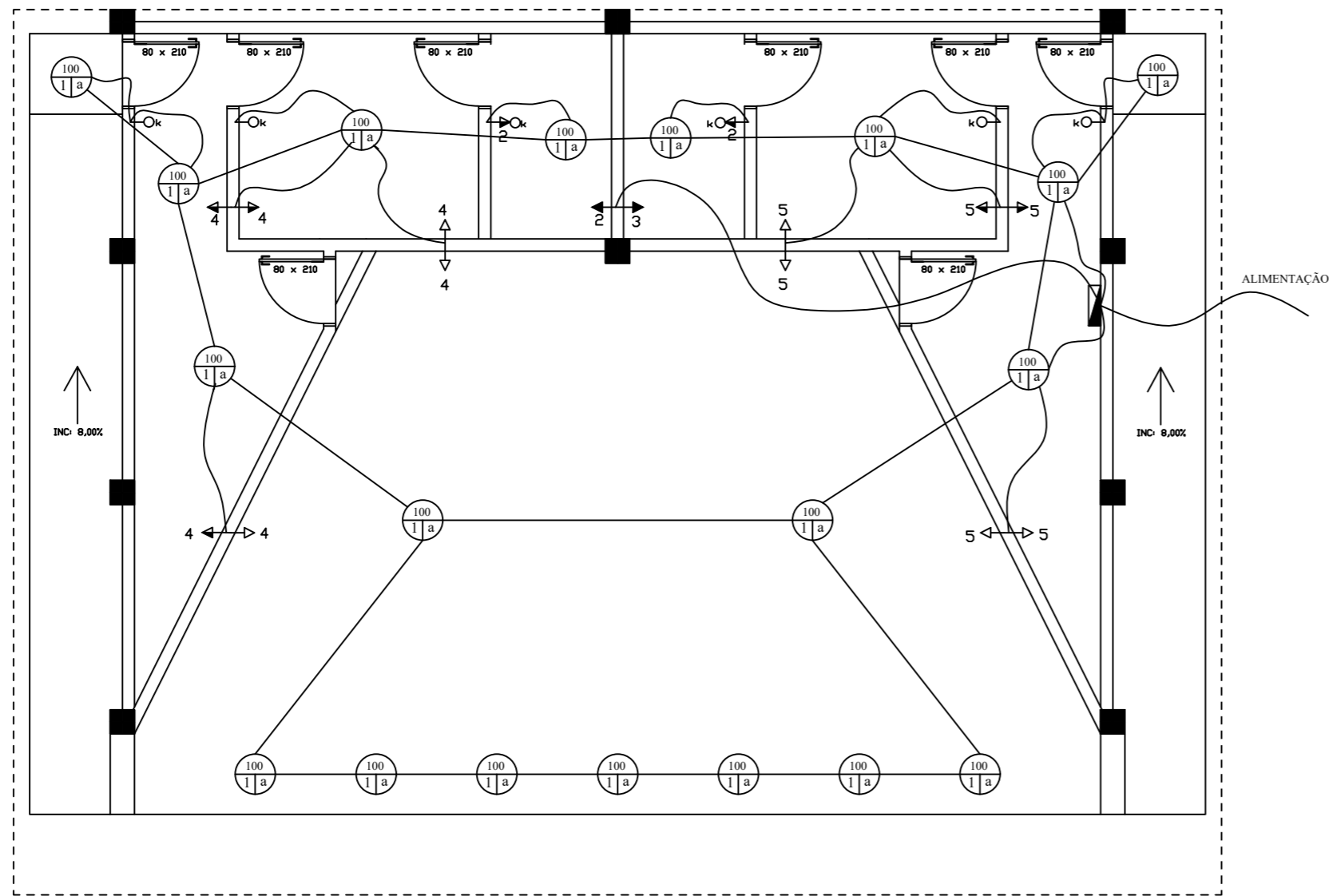
APROVADO
25/11/2022



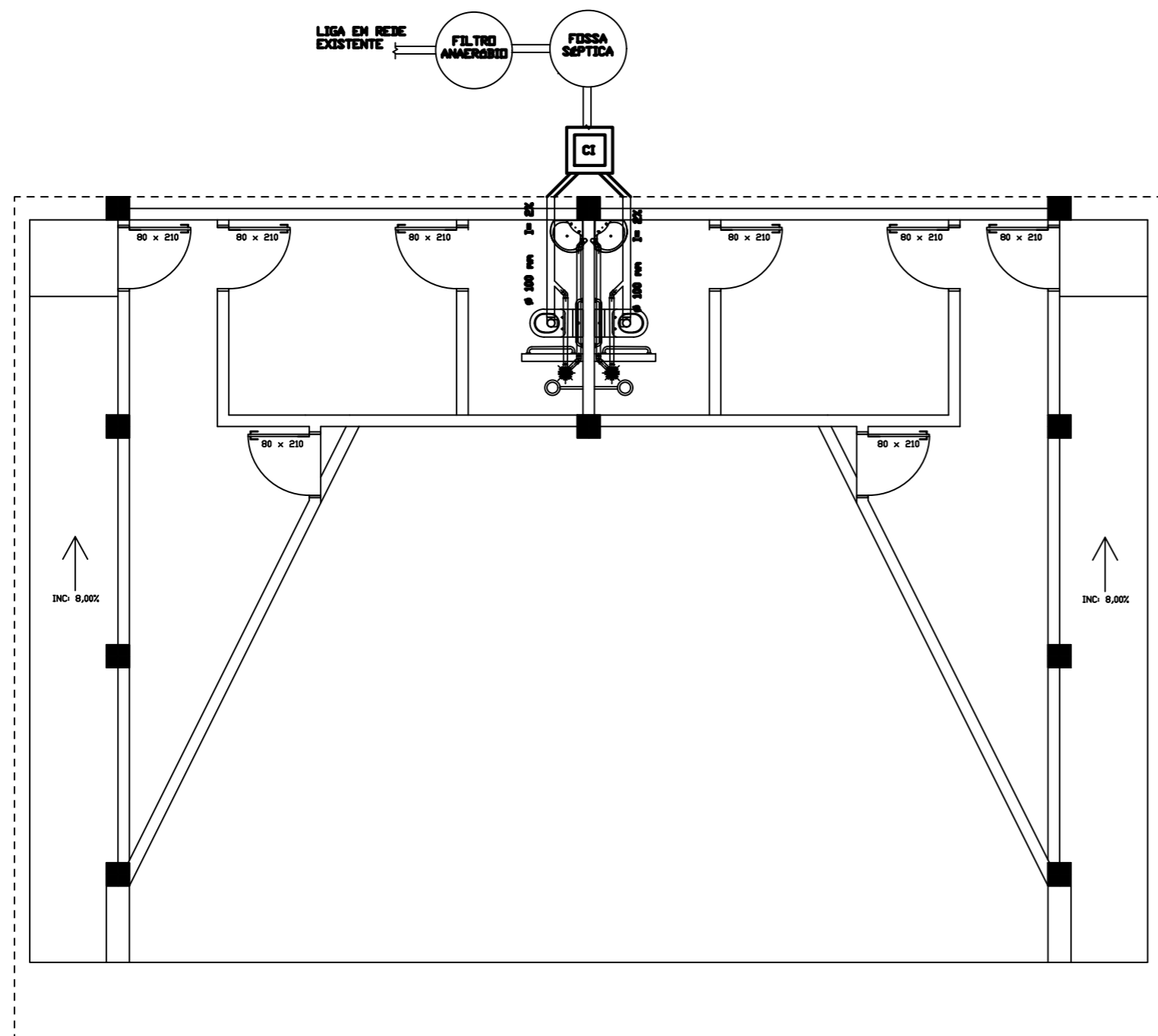
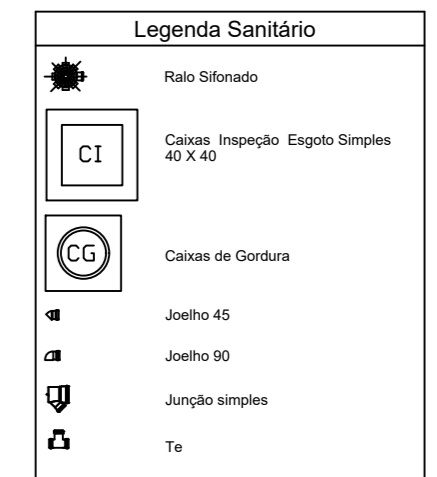
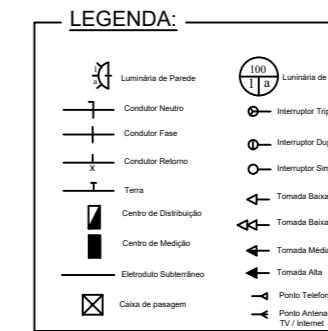
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES

Setor de Projetos

Obra: CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACUSTICA	Prancha: 04/06
Especificação: CONCHA ACÚSTICA	Escala: INDICADA
Responsável Técnico: Engº Civil José Willian Hoffmann Vieira CREA-RS 221.907	Desenho: José Willian H. Vieira
Prefeito Municipal: Rita de Cássia Campos Pereira	Data: Outubro/2022



Planta Elétrica
Esc: 1/75



Planta Hidrosanitária
Esc: 1/75

Projetista

José Willian Hoffmann Vieira
José Willian Hoffmann Vieira
Engenheiro Civil
CREA RS: 221.907

Aprovação

Fabiano Maia Maciel
Fabiano Maia Maciel
Prefeitura Municipal de Muitos Capões
Engenheiro Civil - CREA RS: SC1715016
Coordenador de Serviços de Engenharia
Matrícula: 1019

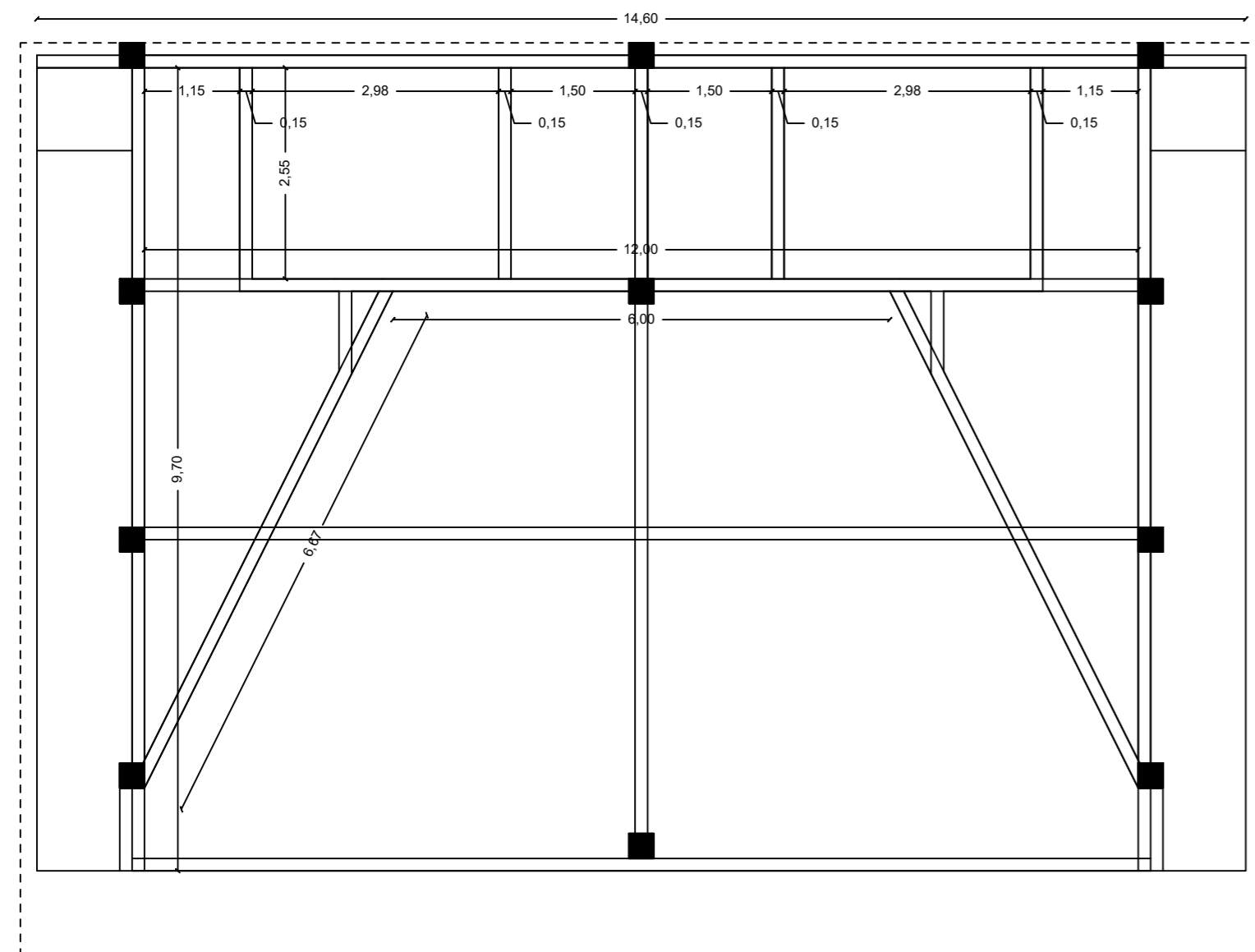
APROVADO
25/11/2022



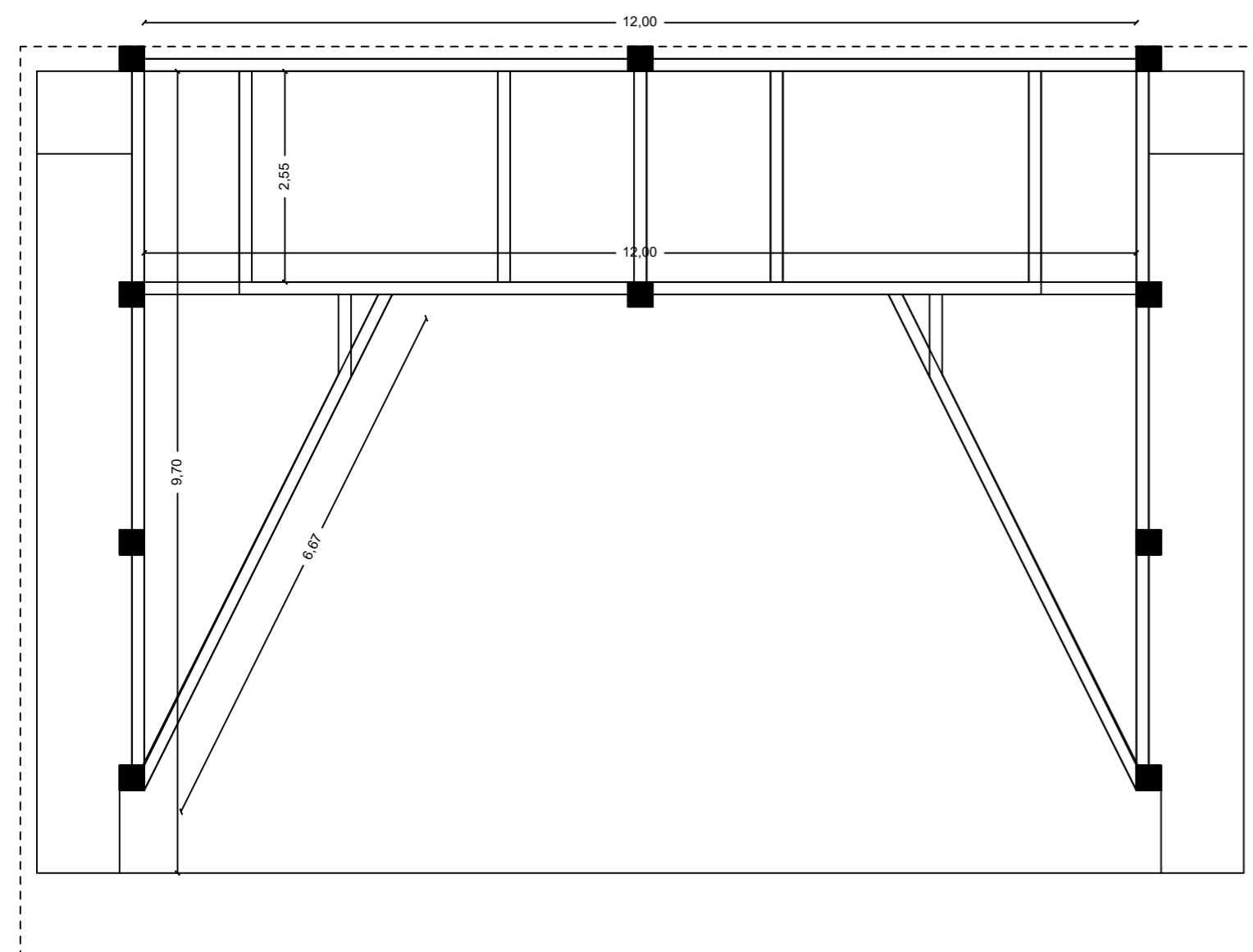
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES

Setor de Projetos

Obra: CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACUSTICA	Prancha: 05/06
Especificação: CONCHA ACÚSTICA	Escala: INDICADA
Responsável Técnico: Engº Civil José Willian Hoffmann Vieira CREA-RS 221.907	Desenho: José Willian H. Vieira
Prefeito Municipal: Rita de Cássia Campos Pereira	Data: Outubro/2022



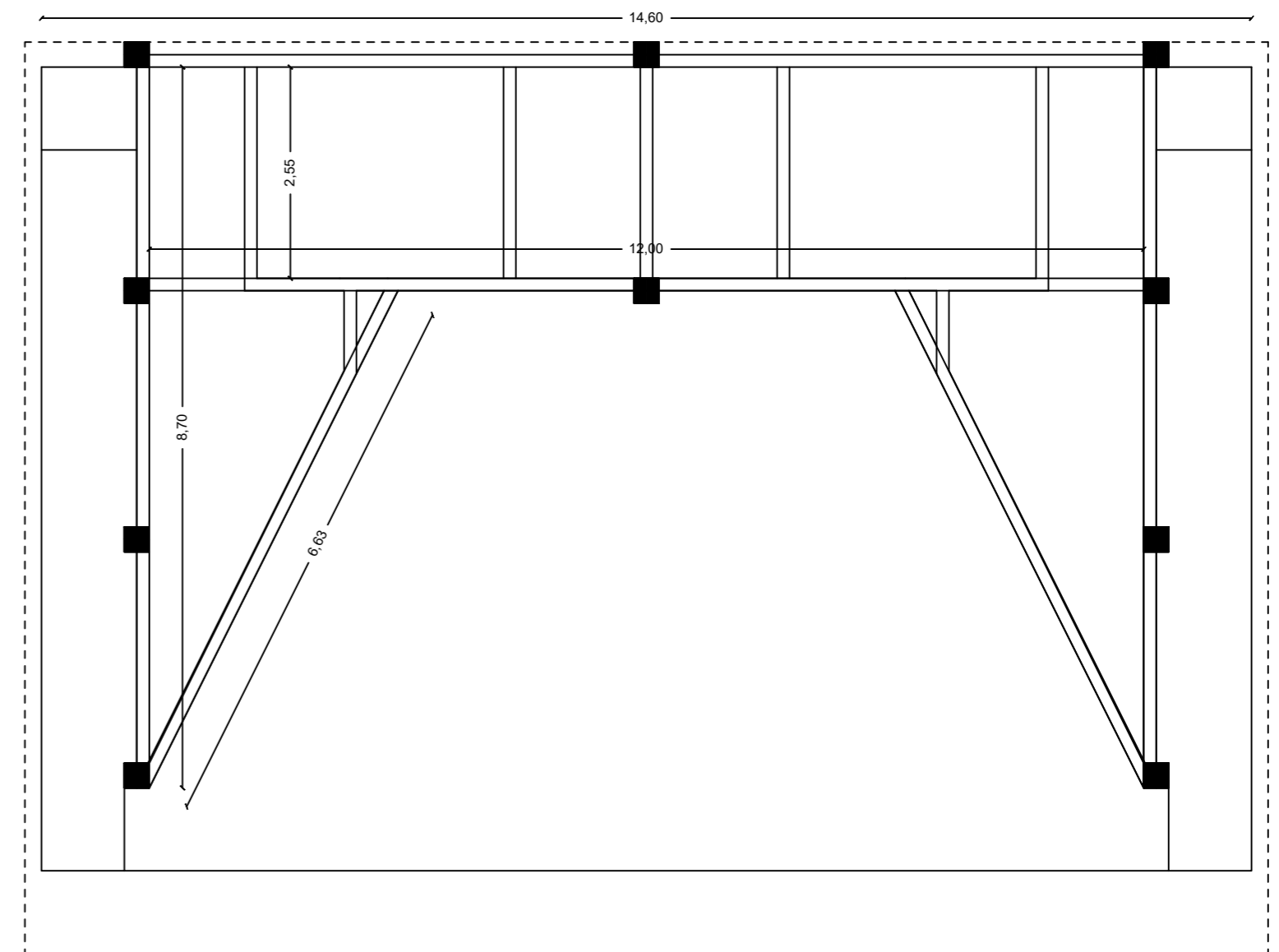
FORMA BALDRAME
Esc: 1/75



FORMA INTERMEDIÁRIO
Esc: 1/75

QUADRO RESUMO DE QUANTIDADES

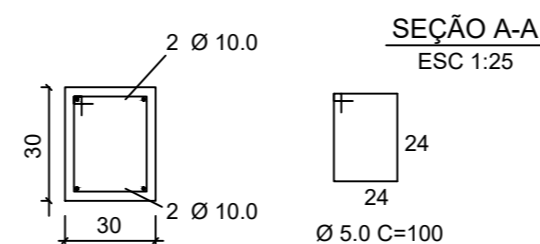
BALDRAME	
Aço 5mm	94 kg
Aço 10mm	328 kg
Forma	76 m ²
Concreto	4,7 m ³
INTERMEDIÁRIO	
Aço 5mm	98,7 kg
Aço 10mm	344,4 kg
Forma	79,8 m ²
Concreto	3 m ³
COBERTURA	
Aço 5mm	42,3 kg
Aço 10mm	147,6 kg
Forma	34,2 m ²
Concreto	7,1 m ³



FORMA SUPERIOR
Esc: 1/75

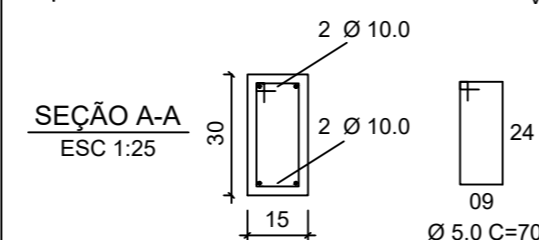
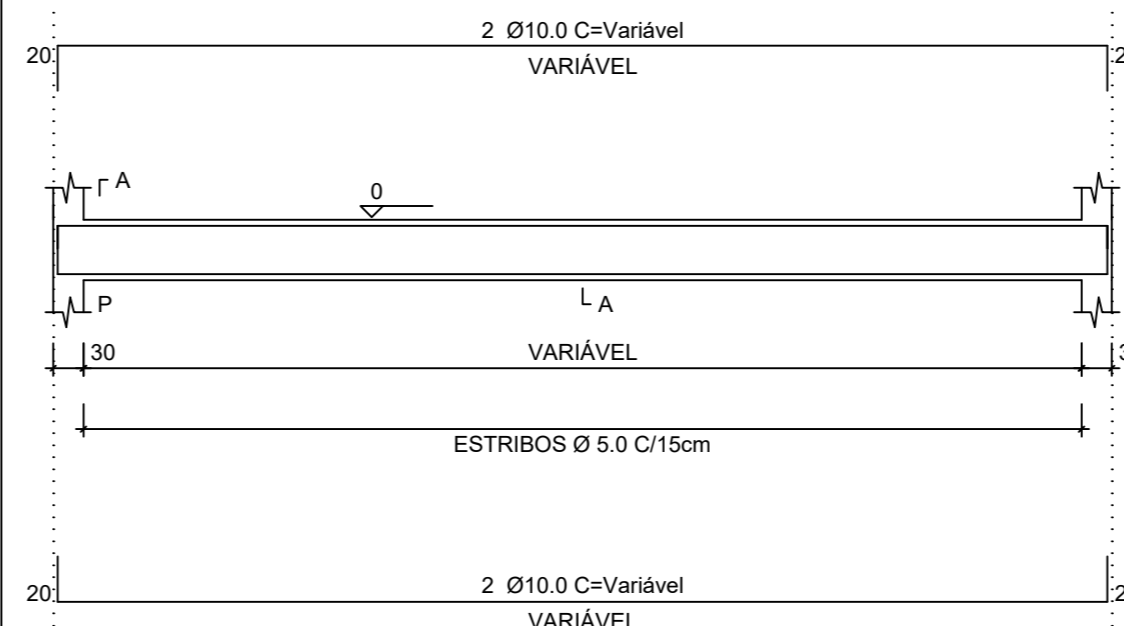
PILARES 30 x 30

ESC 1:25
Cobrimento da armadura nas vigas e pilares de 3 cm



VIGAS BALDRAME, INTERMEDIÁRIA E SUPERIOR

15 x 30
ESC 1:50
Cobrimento da armadura nas vigas e pilares de 3 cm



Projetista

José Willian Hoffmann Vieira
José Willian Hoffmann Vieira
Engenheiro Civil
CREA RS: 221.907

Aprovação

Fabiano Maia Maciel
Fabiano Maia Maciel
Prefeitura Municipal de Muitos Capões
Engenheiro Civil - CREA RS: SC1715016
Coordenador de Serviços de Engenharia
Matrícula: 1019

APROVADO
25/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES

Sector de Projetos

Obra: CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACUSTICA	Prancha: 06/06
Especificação: CONCHA ACÚSTICA	Escala: INDICADA
Responsável Técnico: Engº Civil José Willian Hoffmann Vieira CREA-RS 221.907	Desenho: José Willian H. Vieira
Prefeito Municipal: Rita de Cássia Campos Pereira	Data: Outubro/2022

MUNICIPIO DE SENTINELA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP. Pregão Eletrônico nº 010/2023. Abertura: Dia 20 de Junho de 2023 às 09h00min. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DISCOS PARA GRADE ARADORA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS**, a realizar-se através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br.
AVISO DE LICITAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP. Pregão Eletrônico nº 011/2023. Abertura: Dia 20 de Junho de 2023 às 10h30min. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA BANDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS**, a realizar-se através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 3679.1082. Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito Municipal.



AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Muitos Capões/RS, torna público a abertura do seguinte processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023, processo administrativo nº 99/2023, tipo menor preço Global. Objeto: **CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA NO PARQUE MUNICIPAL HUGO TEIXEIRA DE LEMOS.** Abertura: 19/06/2023 às 14:00 horas. Edital disponível no site www.muitoscacoes.rs.gov.br/licitacoes. CONVÊNIO nº 918809/2021, firmado pelo Município de Muitos Capões-RS, CNPJ 01.621.714/0001-80; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção da concha acústica no parque municipal Artulino Lemos no Município de Muitos Capões; Programa Cultura. A disponibilização respeitará os prazos mínimos estipulados em lei. Informações fone (54)3232-5707. Setor de Licitações. Muitos Capões, 29 de maio de 2023 - Rita de Cássia Campos Pereira - Prefeita.

Estado do Rio Grande do Sul - Brasil
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEDE NOVA

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 074/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023
O Município de Sede Nova/RS, torna público que encontra-se aberto processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS GOLA POLO MANGA CURTA E DE MOLETOM CANGURU PERSONALIZADOS COM BOLSO.** Sendo a data de abertura das propostas no dia 16 de junho de 2023, às 09:00 horas. Edital e maiores informações solicitar no Departamento de Compras, na Rua Major Onofre Rodrigues, 55, ou pelo fone (55) 996674366 ou (55) 99650-9621, pelo e-mail dpcompras@sedenova.rs.gov.br, ou ainda pelo site sedenova.atende.net.
Sede Nova, 30 de maio de 2023.

LEANDRO CORTELETTI BAUNGRAF
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021-2024

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023
O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis-RS HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 003/2023 para celebração do Termo de Fomento com organização parceira nos termos da Lei 13.019/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis. CONTRATADA: Associação Assisense de Estudantes de São Vicente do Sul, CNPJ nº 03.119.057/0001-00. OBJETO DA PARCERIA: Repasse financeiro para auxiliar o custeio do transporte dos alunos de São Fco. de Assis-RS até o IFFAR de São Vicente do Sul-RS. VALOR MENSAL: R\$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 2º e artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014. Em 26/5/2023.

PAULO RENATO CORTELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO

Aviso de Licitação
De ordem do Prefeito Municipal de Antônio Prado/RS, comunicamos que encontra-se aberto o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 – OBJETO:** Aquisição de software de gestão Municipal, com fornecimento de licença de uso da solução, implantação, parametrização e capacitação de pessoal para uso da ferramenta, incluindo os serviços continuados de suporte técnico, garantia de atualização, treinamento e operação assistida, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração Municipal. **DATA DE ABERTURA:** 16 de junho de 2023, às 14h. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço por Lote. OBS: Cópia do Edital pelo site: <https://www.antonioprado.rs.gov.br/>, demais informações pelo fone (54) 3293 5604, com Marilene, Maiara ou Gustavo. Antônio Prado/RS, 31 de maio de 2023. **ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE – Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO 05, 06 E 07/2023

O Município de Barra do Quaraí, torna público aos interessados, as **novas datas para abertura** das seguintes licitações: **Pregão Eletrônico 05/2023 para AQUISIÇÃO DE PNEUS**, início da Disputa 20/06/2023 às 08h45min.; **Pregão Eletrônico 06/2023 para AQUISIÇÃO DE COBERTORES**, início da Disputa 15/06/2023 às 08h45min.; **Pregão Eletrônico 07/2023 para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, início da Disputa 22/06/2023 às 08h30min. O edital e seus anexos permanecem inalterados, mais informações pelo telefone (55) 3419 1001 e 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração
Barra do Quaraí, 30 de maio de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Estadual da Saúde torna pública, através de seus pregoeiros e equipes de apoio, designados por Portaria, a abertura de Pregões Eletrônicos para seleção de fornecedores para Registro de Preços, tipo menor preço, conforme descrição abaixo e de acordo com a legislação vigente.
Objeto: Registro de Preços de medicamentos para uso humano, dietoterápicos e ostomias. Tipo: Menor Preço

Processo nº: 23/2000-0040020-1
Pregão Eletrônico nº 0440/2023 - Compra: 34.259
Data da Disputa: 15/06/2023 às 09h.

Processo nº: 23/2000-0062209-3
Pregão Eletrônico nº 0438/2023 - Compra: 34.298
Data da Disputa: 14/06/2023 às 09h.

Processo: nº 23/2000-0061816-9
Pregão: nº 0439 / 2023
Data do pregão: 12/06/2023 às 15:00 horas
OBJETO: Pregão eletrônico, para aquisição, através de registro de preço, para material de Ostomia.
Os Editais encontram-se disponíveis no site www.compras.rs.gov.br
Porto Alegre, 31 de maio de 2023.

DA - Divisão de Compras.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **Menor Preço Unitário por Item**, para **AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Início da Disputa dia 16/06/2023 às 08h45min.** O edital encontra-se disponível no site <http://www.bl.org.br>. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 ou 1002, e pelo e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.
Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **Menor Preço Unitário por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. Início da Disputa dia 19/06/2023 às 08h45min.** O edital encontra-se disponível no site <http://www.bl.org.br>. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 ou 1002, e pelo e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.
Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de medicamentos diversos para atender demandas judiciais. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 19/06/2023, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 19/06/2023, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 20/06/2023, às 8h30. Local: www.pregaobarrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobarrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO

Aviso de Licitação
De ordem do Prefeito Municipal de Antônio Prado/RS, comunicamos que encontra-se aberto o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 – OBJETO:** Fornecedor de gases industriais para corte e solda, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito. **DATA DE ABERTURA:** 14 de junho de 2023, às 14h. **MODALIDADE:** Pregão Presencial para Registro de Preços. Tipo: Menor Preço por Lote. OBS: Cópia do Edital pelo site: <https://www.antonioprado.rs.gov.br/>, demais informações pelo fone (54) 3293 5604, com Marilene, Maiara ou Gustavo. Antônio Prado/RS, 31 de maio de 2023. **ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE – Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

O Prefeito Municipal de Vila Maria-RS, comunica a todos os interessados que no dia **14 de junho de 2023 às 08:30 horas** estará recebendo propostas para aquisição de cestas básicas, de acordo com o Pregão 022/2023. Cópia do Edital no site www.vilamaria.rs.gov.br.
Vila Maria, 30 de maio de 2023.
MAICO SERAFINI BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago
#estamosjuntos
Secretaria Municipal de GESTÃO

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2023. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 02/06/2023, do Pregão Eletrônico nº 64/2023, com Objeto: Aquisição de veículo zero Km para premiação da Campanha Ação Premiada, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração supracitada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023. Processo Administrativo nº 10524/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de reservatório metálico com capacidade de 10.000 Litros, com torre metálica de 10 metros. Abertura: 20/06/2023, às 08h30min.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023. Processo Administrativo nº 6419/2023. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais elétricos. Abertura: 21/06/2023, às 08h30min.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023. Processo Administrativo nº 8589/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de sonorização e iluminação para eventos do Município. Abertura: 22/06/2023, às 08h30min.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023. Processo Administrativo nº 10523/2023. Objeto: Aquisição de caminhonete pick-up cabine dupla. Abertura: 23/05/2023, às 08h30min.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/05/2023.

TIAGO GÓRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023
(EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019)

Convoca e científica os candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2019, nomeados nesta data, para a posse.

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a convocação e certificação dos candidatos a seguir classificados, aptos, devendo apresentar-se para a posse:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
RODRIGO DEMOLINER TEIXEIRA	6º	FISCAL TRIBUTÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DORING	7ª	FISIOTERAPEUTA

Os candidatos convocados por este Edital deverão apresentar-se junto a esta instituição no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital para a entrega da documentação necessária ou solicitar prorrogação por escrito, por igual período (10 dias).

A relação de documentos deverá ser obtida junto ao Departamento Pessoal do Município e qualquer informação obtida pelo telefone (54) 3344-4740.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara/RS, 30 de maio de 2023.
EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

SAÚDE ANIMAL

Caxias do Sul contrata 1,2 mil castrações para animais

A prefeitura de Caxias do Sul oficializou a contratação da Animalí Centro Médico Veterinário para a castração de 1,2 mil felinas e ca-chorras no município. A medida foi possibilitada por meio do repasse do governo do Estado de R\$ 274,4 mil pelo programa “Melhores Amigos – Bicho sente como gente”. O contrato tem vigência de um ano e inclui a microchipagem para gatas e cadelas com até 25kg.

A solenidade de assinatura do contrato ocorreu no Salão Nobre do Centro Administrativo. Na ocasião, o prefeito, Adiló Didomenico, enalteceu a iniciativa da ex-secretária estadual Regina Becker, presente no evento, quando atuava na pasta de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e encaminhou o total de R\$ 15 milhões para 300 municípios. “Além disso, estamos finalizando o projeto do Parque de Proteção Animal, que ficará num local privilegiado e adequado para atender à demanda que é crescente”, disse o prefeito.

O secretário do Meio Ambiente, João Uez, complementou que em breve será encaminhada uma parceria com a Universidade de Caxias do Sul (UCS) para contratar 8 mil castrações ao ano. Já idealizadora do programa, Regina Becker, defendeu a esterilização de fêmeas pelo fato de se criarem problemas de ordem sanitária, educacional e de segurança com a superpopulação de animais domésticos. “A média, nas cidades grandes, é de uma população de 2,3 cães e 2,8 gatos para cada habitante. Se não houver controle, uma gata pode gerar até 30 mil descendentes”, exemplificou.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cidades do Vale do Taquari assinam acordo por serviço

Foi realizada, nesta terça-feira (30), a assinatura, por parte dos prefeitos de Estrela, Elmar Schneider; de Fazenda Vilanova, Amarildo Luis da Silva; de Bom Retiro do Sul, Edmilson Busato; e Colinas, Sandro Hermann, do convênio para manutenção do atendimento na Associação da Infância e Adolescência Pousada da Criança. Criada em 2017, a instituição foi favorecida por uma parceria das administrações que pertencem à Comarca de Estrela com o Ministério Público.

Uma surpresa coube ao prefeito de Estrela, Elmar Schneider, ao revelar que foi o anúncio da cedência, por parte do município, de área para a construção de uma futura sede da pousada. O acordo foi celebrado para que, com a contribuição, o serviço possa ser mantido na região.